



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

### EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

**OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (ME), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº481/2017.**

#### 1 – DO PREÂMBULO

**1.1 – O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ**, CNPJ: 95.684.544/0001-26 Torna público para conhecimento dos interessados, que por meio do seu Prefeito Municipal Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7 SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, e do pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados na Portaria 045/2023, o setor de licitações, sediado na Rua José de França Pereira, 10, centro, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **menor preço por Lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUENCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO, APLICATIVO PARA REGISTRO VIA CELULAR OU TABLET, INTEGRAÇÃO COM A FOLHA DE PAGAMENTO, FORNECIMENTO EM COMODATO DE 05 (CINCO) RELÓGIOS PONTOS COM LEITOR BIOMÉTRICO 500 DPI VERMELHO E LEITOR DE RFID, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS, HORA TÉCNICA E DESLOCAMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 07 (SETE) RELÓGIOS QUE O MUNICÍPIO JÁ POSSUI", e ainda conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 13 de novembro de 2023.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 13 de novembro de 2023.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 13 de novembro de 2023.**

**LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link – licitações"**

**1.2.1 – Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**1.2.2** - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

**1.2.3** - Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Descrição Detalhada do Objeto;
- ANEXO II - Termo de Referência;
- ANEXO III - Modelo de proposta;
- ANEXO IV - Declarações Unificadas;
- ANEXO V – Declaração contendo informações para assinatura do Contrato;
- ANEXO VI - Minuta de Contrato.

**1.3** – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

**1.4** – O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

**1.5** – Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações públicas” constante na página da internet da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (2er.bll.org.br).

**1.6** – O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.2 do Edital.

## **2 – DO OBJETO**

**2.1** – O objeto deste pregão é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUENCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO, APLICATIVO PARA REGISTRO VIA CELULAR OU TABLET, INTEGRAÇÃO COM A FOLHA DE PAGAMENTO, FORNECIMENTO EM COMODATO DE 05 (CINCO) RELÓGIOS PONTOS COM LEITOR BIOMÉTRICO 500 DPI VERMELHO E LEITOR DE RFID, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS, HORA TÉCNICA E DESLOCAMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 07 (SETE) RELÓGIOS QUE O MUNICÍPIO JÁ POSSUI”** Conforme descrito no presente edital e **TERMO DE REFERÊNCIA.**

**2.1.1** – A licitação será dividida por item, conforme tabela constante do ANEXO I (Descrição detalhada dos objetos) e/ou ANEXO II (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação conforme interesse.

**2.1.2** – O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

3.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3080	13.002.10.301.1001.2075	494	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3240	13.002.10.301.1001.2080	303	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 – Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (quando for o caso permitido para MEI), **deverão identificar o seu regime de tributação**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

4.3 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

**CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

**5.2** – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.3** – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.4** – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações do Brasil.

**5.5** – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6** – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**PARTICIPAÇÃO:**

**5.7** – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**5.8** – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**5.9** – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.10** – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**5.11** – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.12** – Não poderão participar desta licitação os interessados:

**5.12.1** – Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.12.2** – Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.12.3** – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.12.4** – Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.12.5** – Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

**5.12.6** – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**5.13** – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**6.2** – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.4** – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.6** – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.:R\$ 0,00);
- c) Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta;
- d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- f) Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros, montagem se necessário, instalação se solicitado, entrega técnica se solicitado, treinamento de operacionalização se solicitado e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.
- g) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**Obs.:** Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: **“a definir”** ou **“não se aplica”**, para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 8.3 do edital.

**7.2 –** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

**7.3 –** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.4 –** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5 –** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6 –** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

**7.7 –** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**7.7.1 –** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1 –** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2 –** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.3 - Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.**

**8.3.1 - Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.**



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**8.3.2** – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.3.3** – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.4** – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.5** – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.6** – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.7** – O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

**8.8** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.9** – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.10** – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **1,00 (um real)**.

**8.11** – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**8.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.13** – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.14** – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.15** – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**8.16** – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.17** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.18** – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.19** – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.20** – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.21** – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.22** – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.23** – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.24** – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.25** – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.26** – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**8.27** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.28** – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.29** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.30** – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No País;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.31** – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.32** – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.32.1** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.32.2** – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.32.2.1** - A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar que o desconto aplicado sobre o valor total do lote deverá ser aplicado em cada item que compõem o lote. Esta proporcionalidade será conferida pelo Pregoeiro.

**8.33** – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**





## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**9.1** – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**9.2** – O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**9.3** – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3.1** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4** – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.5** – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**9.6** – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.7** – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.7.1** – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.8** – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014.

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**9.9** – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**9.9.1** – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**9.10** – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.11** – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.12** – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.12.1** – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.12.2** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.13** – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.14** – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**10 – DA HABILITAÇÃO**

**10.1** – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**10.1.1** – A consulta aos cadastros será realizada, no Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)), em nome do sócio majoritário da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**10.1.1.1** – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.1.2** – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.1.3** – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.1.2** – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.1.3** – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.2** – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**10.3** – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.4** – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.4.1** – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.5** – Ressalvado o benefício concedido nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**10.6 – Habilitação jurídica:**

**10.6.1** – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**10.6.2** – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**10.6.3** – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**10.6.4** – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**10.6.5** – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**10.6.6** – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**10.6.7** – No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

**10.6.8** – No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**10.6.9** – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**10.6.10** – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.7 – Regularidade fiscal e trabalhista:**

**10.7.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**10.7.2** – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**10.7.2.1** - Quando não for possível apresentar prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual, em função da atividade desenvolvida, a empresa deverá apresentar a prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, sendo necessária a apresentação de pelo menos uma das provas de inscrições solicitadas.

**10.7.3**– Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional**, conforme Portaria 258

M





## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

**10.7.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.7.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.7.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do [link https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp](https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp).

**10.7.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do [link http://www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**10.8 – Qualificação Econômico-Financeira:**

**10.8.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante.** (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

**10.8.2 - Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) do Edital, **e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial**, constando o Regime de Enquadramento da empresa, com validade de, **no máximo**, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão.

**10.8.3 –** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.9 - Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital):**

**10.9.1 –** O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:

- a) **Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade** que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;**

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**c) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999;

**d) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

**10.9.2 Declaração de Capacidade Técnica** fornecido por agente da Administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas.

**10.10 – Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada em campo específico na plataforma da BLL, cópia da devida procuração.**

**Obs.: Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.**

**10.11 –** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.11.1 –** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.12 –** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.12.1 –** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.13 –** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.14 –** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.15 –** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**10.16** – O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**10.16.1** – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**10.17** – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**11 – DOS RECURSOS**

**11.1** – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2** – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1** – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2** – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.3** – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.4** – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1** – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas,

m

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**12.2 – O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo V do Edital.**

**12.3 –** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

**12.3.1 –** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

**12.4 –** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 02 (duas) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**12.4.1 –** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.5 –** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.6 –** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.7 –** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1 –** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1 –** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2 –** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2 –** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**13.2.1** – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15 – DO TERMO DE CONTRATO**

**15.1** – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

**15.2** – O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.3** – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.4** – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.5** – A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**15.6** – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

**15.7** – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.8** – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**15.9** – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**16 – DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

**16.1** – A Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste, procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 17 deste edital.

**16.2** – A não entrega dos materiais e serviços de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

**16.3** - Os prazos de que tratam o item 17, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1** – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**18 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

**18.1** - As condições de garantia dos produtos são as estabelecidas no Termo de Referência.

**19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1** – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

**20 – DO PAGAMENTO**

**20.1** – As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

**a)** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato ou da ATA de Registro de Preços, o município de Santa Maria

m





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**b)** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**21.2 -** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

**b)** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

**c)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**e)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**f)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

**g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

**21.3 -** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

**a)** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**21.4 -** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

**21.5 -** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

**21.6 -** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

**21.7 -** As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

## 22 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**22.1** – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**22.2** – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmsmolitacao@yahoo.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jose de França Pereira, 10 Centro, Santa Maria do Oeste/Paraná, CEP: 85230-000.

**22.3** – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**22.4** – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5** – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, pelo e-mail pmsmolitacao@yahoo.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**22.6** – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**22.7** – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.8** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**22.9** – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 23 – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

**23.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b) “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### 24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Maria do Oeste-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

O Município de Santa Maria do Oeste PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e ou Municípios.

24.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

24.9 - Não cabe à Bolsa Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

m



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**24.10** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pitanga-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

**24.11** - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, do Paço Municipal, na cidade de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, para melhores esclarecimentos.

**24.12** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**24.13** - O valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$55.431,33(Cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e três centavos).**

**24.14** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Santa Maria do Oeste - PR, 30 de outubro de 2023.

  
**MILÍCIO VICENTE STROHER**  
**PREGOEIRO PORTARIA N.º 045/2023**





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO I

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUENCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO, APLICATIVO PARA REGISTRO VIA CELULAR OU TABLET, INTEGRAÇÃO COM A FOLHA DE PAGAMENTO, FORNECIMENTO EM COMODATO DE 05 (CINCO) RELÓGIOS PONTOS COM LEITOR BIOMÉTRICO 500 DPI VERMELHO E LEITOR DE RFID, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS, HORA TÉCNICA E DESLOCAMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 07 (SETE) RELÓGIOS QUE O MUNICÍPIO JÁ POSSUI"

EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

CONFORME SOLICITAÇÃO: 036/2023

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máx	Preço máx total
1	CESSÃO DE USO MENSAL DOS SOFTWARES PARA GESTÃO DE PONTO ELETRONICO, COMUNICAÇÃO COM OS RELOGIOS, MONITORAMENTO DE CONECTIVIDADE, SERVICE DESK E CHAT; APLICATIVO PARA REGISTRO VIA CELULAR E TABLET, INTEGRAÇÃO COM A FOLHA DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÕES E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO. APROXIMADAMENTE: 430 SERVIDORES	12,00	UN	1.496,40	17.956,80
2	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) REGISTRADORES ELETRONICOS DE PONTO, SISTEMAS E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO SETOR RESPONSAVEL.	1,00	UN	3.303,33	3.303,33
3	LOCAÇÃO DE REGISTRADORES ELETRONICOS DE PONTO (REP) PARA REGISTRO DO PONTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/ PR, COM O FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE PONTO IMPRESSAÕ. COM LEITOR BIOMETRICO VERMELHO, 500 DPI, LEITOR DE CRACHÁ, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, SUPORTE TECNICO, DESLOCAMENTO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E HORA TECNICA INCLUSA. 05 UNIDADES	12,00	UN	2.847,60	34.171,20
<b>TOTAL</b>					<b>55.431,33</b>

Observação: (Caso Necessário) A empresa vencedora do(s) Lote(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

(Solicitação nº 036/2023)

#### 1. DO OBJETO

**1.1** Processo licitatório para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUENCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO, APLICATIVO PARA REGISTRO VIA CELULAR OU TABLET, INTEGRAÇÃO COM A FOLHA DE PAGAMENTO, FORNECIMENTO EM COMODATO DE 05 (CINCO) RELÓGIOS PONTOS COM LEITOR BIOMÉTRICO 500 DPI VERMELHO E LEITOR DE RFID, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS, HORA TÉCNICA E DESLOCAMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 07 (SETE) RELÓGIOS QUE O MUNICÍPIO JÁ POSSUI**”.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** A utilização da Tecnologia da Informação como ferramenta para otimizar a máquina pública está cada vez mais evidente. A integração de equipamentos que permitam aumentar o controle institucional é uma exigência da sociedade. O presente projeto promoverá a integração dos dispositivos com o Sistema de Gestão Pública de forma transparente, resultando em maior domínio das atividades desenvolvidas pelos servidores públicos. A adoção de locação de equipamentos de tecnologia é um recurso útil uma vez que a manutenção e a logística ficam a cargo das empresas contratadas, arcando ainda com a depreciação temporal e tecnológica dos equipamentos, bem como o descarte correto dos mesmos.

#### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

**3.1** Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal.

**3.2** Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.





## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**3.3** Os bens que constituem o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, sugerimos que o certame licitatório seja realizado na **modalidade Pregão, do tipo menor preço por LOTE**, em conformidade com a lei mencionada.

**3.3.1** A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

**3.4** Para a contratação em questão, não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

#### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**4.1** O critério de julgamento será **"menor preço por Lote"**.

#### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS PRODUTOS

**5.1** Conforme planilha baixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máx	Preço máx total
1	CESSÃO DE USO MENSAL DOS SOFTWARES PARA GESTÃO DE PONTO ELETRONICO, COMUNICAÇÃO COM OS RELOGIOS, MONITORAMENTO DE CONECTIVIDADE, SERVICE DESK E CHAT; APLICATIVO PARA REGISTRO VIA CELULAR E TABLET, INTEGRAÇÃO COM A FOLHA DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÕES E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO. APROXIMADAMENTE: 430 SERVIDORES	12,00	UN	1.496,40	17.956,80
2	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) REGISTRADORES ELETRONICOS DE PONTO, SISTEMAS E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO SETOR RESPONSÁVEL.	1,00	UN	3.303,33	3.303,33
3	LOCAÇÃO DE REGISTRADORES ELETRONICOS DE PONTO (REP) PARA REGISTRO DO PONTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/ PR, COM O FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE PONTO IMPRESSÃO. COM LEITOR BIOMETRICO VERMELHO, 500 DPI, LEITOR DE CRACHÁ, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, SUPORTE TECNICO, DESLOCAMENTO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E HORA TECNICA INCLUSA. 05 UNIDADES	12,00	UN	2.847,60	34.171,20
<b>TOTAL</b>					<b>55.431,33</b>

**5.2.** Foram realizadas buscas em sítios eletrônicos de amplo reconhecimento e potenciais fornecedores, principalmente no ramo a que se relaciona o item.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**5.2.3** A metodologia para definição do valor máximo resultou da análise crítica de item a item, optando-se pelo menor, média ou mediana dos valores coletados, levando em consideração os valores coletados no mercado e nas pesquisas realizadas, sempre respeitando uma margem aceitável sobre os valores contratados.

**5.3** Para apuração e formação dos preços, foi utilizado um Conjunto de preços obtidos junto à fornecedores.

**5.4** O preço proposto compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.

**6. LOCAIS E PRAZO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**

**6.1.** Os produtos e serviços deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Administração, no seguinte endereço, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, CEP 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, ou outro endereço indicado, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min.

**6.1.1** Os produtos e serviços descritos no subitem anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO A deste termo.

**6.1.2** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

**6.2** É de inteira responsabilidade da Proponente todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

**6.3** Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

**6.4** Caso os produtos e serviços não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

**6.5** Os produtos e serviços serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**6.6** Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

**6.7** Caso sejam rejeitados os bens entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar





## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

**6.8** Os produtos e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

**6.9** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.10** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**6.11** Se a entrega e/ou a substituição dos produtos e serviços não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contato.

### **7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

**7.1** O período de garantia é de no mínimo 12 meses.

**7.2** A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

### **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

**8.2** Na nota fiscal, deverá constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

**8.3** O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da FORNECEDORA, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

### **9. DOS FISCAIS DO CONTRATO**

**9.1** Ficam designados como fiscais de contrato a servidora pública **Rosangela Aparecida Cantele Machado** CPF: 060.899.679-39.

**9.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**9.3** O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** Caberá à CONTRATADA todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

**10.2** Entregar os produtos e serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

**10.2.1** Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendem integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.

**10.2.2** Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.

**10.2.3** Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.

**10.3** Assumirá integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.

**10.4** Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

**10.5** Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

**10.6** A CONTRATADA assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

**10.7** Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.

**10.8** Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

**10.9** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**10.10** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.

**10.11** Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**10.12** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

**10.13** Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

**10.14** Operar como uma organização completa e independente.

**10.15** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

**10.16** Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte dos equipamentos e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

**10.17** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

**10.18** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

**10.19** Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

**10.20** Comunicar expressamente ao Município de Santa Maria do Oeste, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

**10.21** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

---

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- 11.2** Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
- 11.3** Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- 11.4** Acompanhar a entrega dos produtos e serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- 11.5** Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.
- 11.6** Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- 11.7** Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- 11.8** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 11.9** Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- 11.10** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 11.11** Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 11.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.13** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**11.14** Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3080	13.002.10.301.1001.2075	494	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3240	13.002.10.301.1001.2080	303	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

**13.1.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

**13.1.2** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**13.2** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**13.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

**13.2.2** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

**13.2.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**13.2.6** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

**13.2.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

**13.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

**13.3.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.3.2** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.3.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

**13.6** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

**13.7** As sanções administrativas previstas neste item 13.6 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**14. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**14.1.** O licitante/CONTRATANTE deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

**a) prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

c) **prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

Santa Maria do Oeste, 20 de outubro de 2023

**MILICIO VICENTE STROHER**  
PREGOEIRO Portaria nº 045/2023



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO III**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº xxx/2023**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº xxx/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE**

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.  
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)**

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **Lotes** de no mínimo \_\_\_\_\_, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO IV  
DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: ..... FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste - PR, que:

**a) Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no respectivo edital de licitação.

**c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

**d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR** nos termos do artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM ( ) NÃO ( ).**

....., ..... de ..... de 2023.

-----  
**Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa  
RG/CPF:**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO  
CONTRATO**

**1 – DA EMPRESA PROPONENTE:**

Nome empresarial \_\_\_\_\_  
Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_  
Contador da empresa \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

**2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome \_\_\_\_\_  
Função \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_  
Escolaridade \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_  
Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_  
Fax \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_  
Local e data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

**Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa**





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO VI****MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2023**

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XXXXX nº XXX, inscrito no CNPJ/MF sob nº XXXX, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. XXXXX**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº XXXX SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº XXXX, e

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a rua \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA I – OBJETO**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUENCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO, APLICATIVO PARA REGISTRO VIA CELULAR OU TABLET, INTEGRAÇÃO COM A FOLHA DE PAGAMENTO, FORNECIMENTO EM COMODATO DE 05 (CINCO) RELÓGIOS PONTOS COM LEITOR BIOMÉTRICO 500 DPI VERMELHO E LEITOR DE RFID, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS, HORA TÉCNICA E DESLOCAMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 07 (SETE) RELÓGIOS QUE O MUNICÍPIO JÁ POSSUI”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.**

conforme a seguir:

**ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO QTDE UNID. MARCA****VALOR POR****ITEM****VALOR****TOTAL**

1

2

**CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.ºXXX/2023**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

**CLÁUSULA III - VALOR**

O valor aprovado para o objeto é de **R\$** ..... (.....), denominado valor contratual.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**Parágrafo Único**

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

**CLÁUSULA IV – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

**Parágrafo Primeiro**

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

**Parágrafo Segundo**

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº 091/2022, de 09 de agosto de 2022.

**Parágrafo Terceiro**

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

**Parágrafo Quarto**

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

**CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

**CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregues e instalados conforme solicitação da Secretaria de Administração no seguinte endereço, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, Cep; 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, ou outro endereço indicado, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min.

**Parágrafo Primeiro**

Os produtos e serviços descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

**Parágrafo Segundo**

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive





## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro**

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

**Parágrafo Quarto**

Caso os produtos e serviços não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto**

Os produtos e serviços serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**Parágrafo Sexto**

Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

**Parágrafo Sétimo**

Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

**Parágrafo Oitavo**

Os produtos e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

**Parágrafo Nono**

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**Parágrafo Décimo**

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**Parágrafo Décimo Primeiro**

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos e serviços não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

**Parágrafo Décimo Segundo**

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

**Parágrafo Décimo Terceiro**

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**Parágrafo Décimo Quarto**

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

#### **CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se à:

- a)** Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b)** Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- c)** Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- d)** Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.  
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- e)** Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- f)** Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- g)** Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- h)** Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- i)** Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- j)** Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- k)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.
- l)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- m)** Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- n)** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- o)** Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- p)** Operar como uma organização completa e independente.
- q)** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.
- u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.
- v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Único**

**Garantia dos Produtos:**

- a) O período de garantia é de no mínimo 12 meses.
- b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
- c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.
- f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

**CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

Ficam designados como fiscais de contrato a servidora pública **ROSANGELA APARECIDA CANTELE MACHADO**, inscrita no CPF sob o nº 060.899.679-39 – Assistente em Administração.

**Parágrafo Primeiro**

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Segundo**

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;





## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

**Parágrafo Segundo**

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo Terceiro**

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

**Parágrafo Quarto**

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quinto**

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

**Parágrafo Sexto**

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**Parágrafo Único**

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

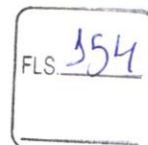
**OSCAR DELGADO**

PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 111/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2023**

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUENCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO, APLICATIVO PARA REGISTRO VIA CELULAR OU TABLET, INTEGRAÇÃO COM A FOLHA DE PAGAMENTO, FORNECIMENTO EM COMODATO DE 05 (CINCO) RELÓGIOS PONTOS COM LEITOR BIOMÉTRICO 500 DPI VERMELHO E LEITOR DE RFID, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS, HORA TÉCNICA E DESLOCAMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 07 (SETE) RELÓGIOS QUE O MUNICÍPIO JÁ POSSUI", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09h00min do dia 13 de novembro de 2023.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h00min do dia 13 de novembro de 2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h30min do dia 13 de novembro de 2023.

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link – licitação"

**VALOR MÁXIMO:** de R\$55.431,33(Cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e três centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por lote.

**- AQUISIÇÃO DO EDITAL**

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: [www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br).

Informações: (41) 9 9841-0495  
[pmsmolico@ yahoo.com.br](mailto:pmsmolico@ yahoo.com.br)

Santa Maria do Oeste PR, 20 de outubro de 2023.

**MILICIO VICENTE STROHER**  
Pregoeiro  
Portaria n.º 045/2023

**Publicado por:**  
Milicio Vicente Stroher  
**Código Identificador:03911627**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 23/10/2023. Edição 2883

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>







**BLL COMPRAS**

Esclarecimentos - Processo 059/2023 - MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
06/11/2023 16:53	<p>Prezados boa tarde , Devido ao interesse na participação do certame, a Empresa analisou minuciosamente o presente edital do ato convocatório. Diante, solicitamos esclarecimentos a alguns do item em edital: Conforme item 2 solicita instalação de 24 ( Registradores ) podemos entender que o órgão já possui os 24 registradores para instalação? Conforme Item 2 LOCAÇÃO de registradores (fornecendo 05 equipamentos), serão solicitados 05 equipamentos de relógio de ponto? - O órgão já possui sistema de gerenciamento de ponto, e folha de pagamento? se sim, qual? para verificar integração. Agradeço atenção, e aguardo retorno com questionamentos respondidos.</p>		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
30/10/2023 11:06	<p>Vimos respeitosamente solicitar Esclarecimento, em relação ao Objeto da presente licitação, conforme segue: Consta no Termo de Referência a exigência de "INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 07 (SETE) RELÓGIOS QUE O MUNICÍPIO JÁ POSSUI", perguntamos: a) Qual a Marca, Modelo e Fabricante dos 07 (sete) relógios que o município já possui? b) qualquer empresa poderá realizar o serviço ou este será exclusivo da licitante que obtiver autorização da fabricante? c) como a licitante deverá comprovar capacidade para realizar a instalação dos equipamentos dos quais não possua relação com a Fabricante?</p>		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
30/10/2023 13:45	<p>Boa tarde, Respondendo as vossas solicitações: a) marca e modelo dos relógios existentes : Henry Prime, b)A licitante será responsável pela realização do serviço desde que autorizada pela fabricante. c) Houve retificação do Edital onde foi incluído a exigência da Declaração de Capacidade Técnica na habilitação.</p>		Não há arquivo anexado.

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

Processo Administrativo Nº 111/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER

Data de Publicação: 20/10/2023 08:50:55

LOTE 1

**Item: 1** Quant.: 12 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 1.496,40

Descrição: CESSÃO DE USO MENSAL DOS SOFTWARES PARA GESTÃO DE PONTO ELETRONICO, COMUNICAÇÃO COM OS RELOGIOS, MONITORAMENTO DE CONECTIVIDADE, SERVICE DESK E CHAT; APLICATIVO PARA REGISTRO VIA CELULAR E TABLET, INTEGRAÇÃO COM A FOLHA DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÕES E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.APROXIMADAMENTE: 430 SERVIDORES

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 007	SISPONTO - RH WEB / SISPONTO - RH WEB	1.496,40
PARTICIPANTE 120	DIXI / SOFTWARE WEB CORPORATIVO	1.496,40
PARTICIPANTE 140	Sisponto / Sisponto Web	1.496,40
PARTICIPANTE 019	Biofinger / Biofinger Web	1.496,40

**Item: 2** Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 3.303,33

Descrição: INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) REGISTRADORES ELETRONICOS DE PONTO, SISTEMAS E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO SETOR RESPONSAVEL.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 140	Serviço / Próprio	3.303,33
PARTICIPANTE 019	Própria / Própria	3.303,33
PARTICIPANTE 120	PRÓPRIA / PRÓPRIA	3.303,33
PARTICIPANTE 007	tr / tr	3.303,33

**Item: 3** Quant.: 12 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 2.847,60

Descrição: LOCAÇÃO DE REGISTRADORES ELETRONICOS DE PONTO (REP) PARA REGISTRO DO PONTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/ PR, COM O FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE PONTO IMPRESSÃO. COM LEITOR BIOMETRICO VERMELHO, 500 DPI, LEITOR DE CRACHÁ, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, SUPORTE TECNICO, DESLOCAMENTO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E HORA TECNICA INCLUSA.05 UNIDADES

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 120	DIXI / IREP BIO	2.847,60
PARTICIPANTE 019	Henry / Primme Ponto	2.847,60
PARTICIPANTE 140	Dixi / Irep	2.847,60
PARTICIPANTE 007	HENRY / HENRY PRISMA SF ADV SF ADV R2	2.847,60



FLS. 258

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023  
Processo Administrativo Nº 111/2023  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER  
Data de Publicação: 20/10/2023 08:50:55

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 1.496,40

Descrição: CESSÃO DE USO MENSAL DOS SOFTWARES PARA GESTÃO DE PONTO ELETRONICO, COMUNICAÇÃO COM OS RELOGIOS, MONITORAMENTO DE CONECTIVIDADE, SERVICE DESK E CHAT; APLICATIVO PARA REGISTRO VIA CELULAR E TABLET, INTEGRAÇÃO COM A FOLHA DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÕES E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.APROXIMADAMENTE: 430 SERVIDORES

Autor	Marca/Modelo	Valor
LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	SISPONTO - RH WEB / SISPONTO - RH WEB	1.496,40
STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	DIXI / SOFTWARE WEB CORPORATIVO	1.496,40
ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	Sisponto / Sisponto Web	1.496,40
PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	Biofinger / Biofinger Web	1.496,40

Item: 2 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 3.303,33

Descrição: INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) REGISTRADORES ELETRONICOS DE PONTO, SISTEMAS E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO SETOR RESPONSAVEL.

Autor	Marca/Modelo	Valor
ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	Serviço / Próprio	3.303,33
PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	Própria / Própria	3.303,33
STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	PROPRIA / PROPRIA	3.303,33
LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	tr / tr	3.303,33

Item: 3 Quant.: 12 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 2.847,60

Descrição: LOCAÇÃO DE REGISTRADORES ELETRONICOS DE PONTO (REP) PARA REGISTRO DO PONTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/ PR, COM O FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE PONTO IMPRESSÃO. COM LEITOR BIOMETRICO VERMELHO, 500 DPI, LEITOR DE CRACHÁ, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, SUPORTE TECNICO, DESLOCAMENTO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E HORA TECNICA INCLUSA.05 UNIDADES

Autor	Marca/Modelo	Valor
STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	DIXI / IREP BIO	2.847,60
PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	Henry / Primme Ponto	2.847,60
ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	Dixi / Irep	2.847,60
LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	HENRY / HENRY PRISMA SF ADV SF ADV R2	2.847,60

DOCUMENTOS ANEXADOS

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR****LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**

<b>Horário:</b> 09/11/2023 15:24	<b>Documento:</b> Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/67f8e3c478894159bf93ffba91e64f28.rar">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/67f8e3c478894159bf93ffba91e64f28.rar</a>	
<b>Horário:</b> 09/11/2023 15:24	<b>Documento:</b> Cadastro de CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b3ead21a8e3940b79d0c77387ff02b8e.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b3ead21a8e3940b79d0c77387ff02b8e.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 09/11/2023 15:24	<b>Documento:</b> Cédula de identidade e CPF dos sócios
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/69d9de99633a489fbb8ca7f4376bcdfd.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/69d9de99633a489fbb8ca7f4376bcdfd.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 09/11/2023 15:24	<b>Documento:</b> Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1e65d786233640f6846b412344049810.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1e65d786233640f6846b412344049810.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 09/11/2023 15:24	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6deff1812e5340fd836a61cdb225d99e.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6deff1812e5340fd836a61cdb225d99e.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 09/11/2023 15:24	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8bd44dd6969d4ddbba5e5f4f6cf2250cf.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8bd44dd6969d4ddbba5e5f4f6cf2250cf.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 09/11/2023 15:24	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1d7eeded74774b5ea983ca4a70e731f4.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1d7eeded74774b5ea983ca4a70e731f4.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 09/11/2023 15:24	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3d0d81e21204489fa5b8cd6d3fe56788.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3d0d81e21204489fa5b8cd6d3fe56788.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 09/11/2023 15:24	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Falência ou Concordata
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3021001156e24172850027471efe8510.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3021001156e24172850027471efe8510.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 09/11/2023 15:24	<b>Documento:</b> Certidão Simplificada da Junta Comercial
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/928971f7a7384cb59451a82af691870a.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/928971f7a7384cb59451a82af691870a.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 09/11/2023 15:24	<b>Documento:</b> Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ac19556ab60e4249b2fbd9bf55861a4e.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ac19556ab60e4249b2fbd9bf55861a4e.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 09/11/2023 15:24	<b>Documento:</b> Declaração de responsabilidade
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/09d4adcdec25464e94feac9ac69ad0d8.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/09d4adcdec25464e94feac9ac69ad0d8.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 09/11/2023 15:24	<b>Documento:</b> Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ee591dd610744ddc8c5d50726ad1ac69.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ee591dd610744ddc8c5d50726ad1ac69.pdf</a>	

**ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA**

<b>Horário:</b> 10/11/2023 16:49	<b>Documento:</b> Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/778a48fd6b0f408b81c511a95303d62e.zip">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/778a48fd6b0f408b81c511a95303d62e.zip</a>	



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR****STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**

<b>Horário:</b> 09/11/2023 17:01	<b>Documento:</b> Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/37b9666fa35e4c2bb1c6e657a88d2bd1.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/37b9666fa35e4c2bb1c6e657a88d2bd1.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 09/11/2023 17:01	<b>Documento:</b> Cadastro de CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/db284cc28cf64c9cb257bde54f8f389e.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/db284cc28cf64c9cb257bde54f8f389e.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 09/11/2023 17:01	<b>Documento:</b> Cédula de identidade e CPF dos sócios
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4d24130109d846c6b0eba941c9b0bab4.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4d24130109d846c6b0eba941c9b0bab4.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 09/11/2023 17:01	<b>Documento:</b> Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c619be64b83547cfac8b271b98cf997.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c619be64b83547cfac8b271b98cf997.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 09/11/2023 17:01	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6f96f1ce0f114d6f8d85a45f61b4d6dd.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6f96f1ce0f114d6f8d85a45f61b4d6dd.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 09/11/2023 17:01	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/78a59280a1a64dbdbef530aa058d311e.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/78a59280a1a64dbdbef530aa058d311e.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 09/11/2023 17:01	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/87ded0abbf3f40a3aaed8889d9898928.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/87ded0abbf3f40a3aaed8889d9898928.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 09/11/2023 17:01	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ed409125a2f247ff8e8ed7a05462f002.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ed409125a2f247ff8e8ed7a05462f002.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 09/11/2023 17:01	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Falência ou Concordata
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/840cc089e18247c8bd100dbb1b9bbfe2.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/840cc089e18247c8bd100dbb1b9bbfe2.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 09/11/2023 17:01	<b>Documento:</b> Certidão Simplificada da Junta Comercial
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e4c409bf9a88408f95f883738f89db61.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e4c409bf9a88408f95f883738f89db61.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 09/11/2023 17:01	<b>Documento:</b> Comprovação de enquadramento em ME/EPP
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e69cbcd40eaf48ef834b18459abe4825.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e69cbcd40eaf48ef834b18459abe4825.pdf</a>	

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

**PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**

<b>Horário:</b> 12/11/2023 16:11	<b>Documento:</b> Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5d693977ce094df2b359c2b545eb86ee.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5d693977ce094df2b359c2b545eb86ee.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 12/11/2023 16:11	<b>Documento:</b> Cadastro de CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0df3b376946f424b81c0f04721b92781.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0df3b376946f424b81c0f04721b92781.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 12/11/2023 16:11	<b>Documento:</b> Cédula de identidade e CPF dos sócios
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/47794c642e0b4a3b994645b241012721.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/47794c642e0b4a3b994645b241012721.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 12/11/2023 16:11	<b>Documento:</b> Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0def20df9a6d4c949e2ac8a19cee3672.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0def20df9a6d4c949e2ac8a19cee3672.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 12/11/2023 16:11	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cffed6cba94c4d8390761c6da647bc05.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cffed6cba94c4d8390761c6da647bc05.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 12/11/2023 16:11	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/447391579bfb4b11bbe038c99425202f.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/447391579bfb4b11bbe038c99425202f.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 12/11/2023 16:11	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2164f434f3824b0e805c209b9ae54cef.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2164f434f3824b0e805c209b9ae54cef.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 12/11/2023 16:11	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7b394b18211a41118e6242b690c6d119.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7b394b18211a41118e6242b690c6d119.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 12/11/2023 16:11	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Falência ou Concordata
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d2f2c5ca1dea4df6b3663673a3c3e49c.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d2f2c5ca1dea4df6b3663673a3c3e49c.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 12/11/2023 16:11	<b>Documento:</b> Certidão Simplificada da Junta Comercial
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bd3eafc7b5f24d63894decbbb6867513.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bd3eafc7b5f24d63894decbbb6867513.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 12/11/2023 16:11	<b>Documento:</b> Comprovação de enquadramento em ME/EPP
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/542fe6a5b2eb477983adea1058999548.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/542fe6a5b2eb477983adea1058999548.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 12/11/2023 16:11	<b>Documento:</b> Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1dee2a0c381a418fbaa215b1c5c1dd59.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1dee2a0c381a418fbaa215b1c5c1dd59.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 12/11/2023 16:11	<b>Documento:</b> Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/58674386dfa346009151b9c9d425c7a5.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/58674386dfa346009151b9c9d425c7a5.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 12/11/2023 16:11	<b>Documento:</b> Declaração de Idoneidade
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ca1479c714f04e2db7ef7ab8afb8b449.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ca1479c714f04e2db7ef7ab8afb8b449.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 12/11/2023 16:11	<b>Documento:</b> Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c6500435053d477d8106feb0a4147376.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c6500435053d477d8106feb0a4147376.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 12/11/2023 16:11	<b>Documento:</b> Declaração de inexistência de parentes
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c6c80463ad794df7af036f66f08fd953.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c6c80463ad794df7af036f66f08fd953.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 12/11/2023 16:11	<b>Documento:</b> Declaração de não utilização de mão de obra infantil
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/529c7906f5634c4ab91465c49618b000.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/529c7906f5634c4ab91465c49618b000.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 12/11/2023 16:11	<b>Documento:</b> Declaração de responsabilidade
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5c38bd2b659140a5b3b8dc003606a9cf.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5c38bd2b659140a5b3b8dc003606a9cf.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 12/11/2023 16:11	<b>Documento:</b> Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3ab6c1fdb4764d2f9ac7583670ef4c85.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3ab6c1fdb4764d2f9ac7583670ef4c85.pdf</a>	

**ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR

**RELATÓRIO DE LANCES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023**  
Processo Administrativo Nº 111/2023  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER  
Data de Publicação: 20/10/2023 08:50:55

**LOTE 1 - LOTE 1**

13/11/2023 09:32:22	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	VÁLIDO	55,431.33	13/11/2023 09:37:07	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	VÁLIDO	55,290.00
13/11/2023 09:32:22	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	VÁLIDO	55,431.33	13/11/2023 09:37:31	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	VÁLIDO	55,289.00
13/11/2023 09:32:22	LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	VÁLIDO	55,431.33	13/11/2023 09:37:32	LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	VÁLIDO	55,280.00
13/11/2023 09:32:22	STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	VÁLIDO	55,431.33	13/11/2023 09:37:53	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	VÁLIDO	55,279.00
13/11/2023 09:33:14	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	VÁLIDO	55,430.00	13/11/2023 09:38:09	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	VÁLIDO	55,250.00
13/11/2023 09:34:14	LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	VÁLIDO	55,420.00	13/11/2023 09:38:35	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	VÁLIDO	55,249.00
13/11/2023 09:34:25	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	VÁLIDO	55,419.00	13/11/2023 09:38:38	LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	VÁLIDO	55,240.00
13/11/2023 09:34:54	LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	VÁLIDO	55,410.00	13/11/2023 09:38:46	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	VÁLIDO	55,239.00
13/11/2023 09:34:57	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	VÁLIDO	55,415.00	13/11/2023 09:38:52	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	VÁLIDO	55,230.00
13/11/2023 09:35:06	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	VÁLIDO	55,400.00	13/11/2023 09:39:17	LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	VÁLIDO	55,220.00
13/11/2023 09:35:15	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	VÁLIDO	55,399.00	13/11/2023 09:39:27	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	VÁLIDO	55,210.00
13/11/2023 09:35:46	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	VÁLIDO	55,350.00	13/11/2023 09:39:29	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	VÁLIDO	55,219.00
13/11/2023 09:35:56	LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	VÁLIDO	55,390.00	13/11/2023 09:39:35	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	VÁLIDO	55,209.00
13/11/2023 09:36:10	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	VÁLIDO	55,349.00	13/11/2023 09:39:42	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	VÁLIDO	55,200.00
13/11/2023 09:36:16	LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	VÁLIDO	55,340.00	13/11/2023 09:39:49	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	VÁLIDO	55,199.00
13/11/2023 09:36:28	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	VÁLIDO	55,300.00	13/11/2023 09:40:07	LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	VÁLIDO	55,190.00
13/11/2023 09:36:38	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	VÁLIDO	55,299.00	13/11/2023 09:40:33	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	VÁLIDO	55,189.00
				13/11/2023 09:40:41	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	VÁLIDO	55,150.00
				13/11/2023 09:41:10	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	VÁLIDO	55,149.00
				13/11/2023 09:41:10	LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	VÁLIDO	55,140.00
				13/11/2023 09:41:15	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	VÁLIDO	55,130.00
				13/11/2023 09:41:20	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	VÁLIDO	55,129.00

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

13/11/2023 09:41:26 PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA VÁLIDO	55,120.00	13/11/2023 09:43:28 PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA VÁLIDO	53,800.00
13/11/2023 09:41:30 ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA VÁLIDO	55,119.00	13/11/2023 09:43:33 LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA VÁLIDO	54,150.00
13/11/2023 09:41:37 PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA VÁLIDO	55,100.00	13/11/2023 09:43:36 ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA VÁLIDO	53,799.00
13/11/2023 09:41:43 ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA VÁLIDO	55,099.00	13/11/2023 09:43:42 PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA VÁLIDO	53,700.00
13/11/2023 09:41:48 STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA VÁLIDO	55,000.00	13/11/2023 09:43:43 LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA VÁLIDO	53,500.00
13/11/2023 09:41:51 LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA VÁLIDO	55,090.00	13/11/2023 09:43:49 PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA VÁLIDO	53,400.00
13/11/2023 09:41:54 PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA VÁLIDO	54,900.00	13/11/2023 09:43:50 ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA VÁLIDO	53,499.00
13/11/2023 09:41:54 ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA VÁLIDO	54,999.00	13/11/2023 09:43:57 ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA VÁLIDO	53,399.00
13/11/2023 09:42:04 ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA VÁLIDO	54,899.00	13/11/2023 09:44:02 PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA VÁLIDO	53,200.00
13/11/2023 09:42:12 PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA VÁLIDO	54,800.00	13/11/2023 09:44:09 ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA VÁLIDO	53,199.00
13/11/2023 09:42:27 ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA VÁLIDO	54,799.00	13/11/2023 09:44:26 PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA VÁLIDO	53,100.00
13/11/2023 09:42:34 PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA VÁLIDO	54,700.00	13/11/2023 09:44:35 ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA VÁLIDO	53,099.00
13/11/2023 09:42:39 LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA VÁLIDO	54,790.00	13/11/2023 09:44:40 PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA VÁLIDO	52,999.00
13/11/2023 09:42:41 ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA VÁLIDO	54,699.00	13/11/2023 09:44:44 LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA VÁLIDO	52,900.00
13/11/2023 09:42:50 LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA VÁLIDO	54,500.00	13/11/2023 09:44:51 ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA VÁLIDO	52,899.00
13/11/2023 09:42:53 PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA VÁLIDO	54,600.00	13/11/2023 09:44:51 PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA VÁLIDO	52,800.00
13/11/2023 09:42:58 PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA VÁLIDO	54,400.00	13/11/2023 09:44:59 ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA VÁLIDO	52,799.00
13/11/2023 09:43:03 ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA VÁLIDO	54,399.00	13/11/2023 09:45:03 PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA VÁLIDO	52,700.00
13/11/2023 09:43:12 STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA VÁLIDO	54,350.00	13/11/2023 09:45:09 ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA VÁLIDO	52,699.00
13/11/2023 09:43:14 PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA VÁLIDO	54,200.00	13/11/2023 09:45:14 PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA VÁLIDO	52,600.00
13/11/2023 09:43:25 ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA VÁLIDO	54,199.00	13/11/2023 09:45:21 ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA VÁLIDO	52,599.00



**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

13/11/2023 09:45:26	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	VÁLIDO	52,500.00	13/11/2023 09:47:30	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	VÁLIDO	49,999.00
13/11/2023 09:45:31	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	VÁLIDO	52,499.00	13/11/2023 09:47:50	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	VÁLIDO	49,899.00
13/11/2023 09:45:33	STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	VÁLIDO	52,400.00	13/11/2023 09:47:57	LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	VÁLIDO	49,800.00
13/11/2023 09:45:38	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	VÁLIDO	52,200.00	13/11/2023 09:48:02	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	VÁLIDO	49,799.00
13/11/2023 09:45:45	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	VÁLIDO	52,199.00	13/11/2023 09:48:04	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	VÁLIDO	49,500.00
13/11/2023 09:45:49	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	VÁLIDO	52,100.00	13/11/2023 09:48:10	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	VÁLIDO	49,499.00
13/11/2023 09:46:00	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	VÁLIDO	52,099.00	13/11/2023 09:48:16	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	VÁLIDO	49,000.00
13/11/2023 09:46:10	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	VÁLIDO	52,090.00	13/11/2023 09:48:24	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	VÁLIDO	48,999.00
13/11/2023 09:46:17	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	VÁLIDO	52,089.00	13/11/2023 09:48:37	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	VÁLIDO	48,000.00
13/11/2023 09:46:28	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	VÁLIDO	52,080.00	13/11/2023 09:48:43	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	VÁLIDO	47,999.00
13/11/2023 09:46:36	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	VÁLIDO	52,079.00	13/11/2023 09:48:48	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	VÁLIDO	47,000.00
13/11/2023 09:46:42	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	VÁLIDO	52,060.00	13/11/2023 09:48:54	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	VÁLIDO	46,999.00
13/11/2023 09:46:48	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	VÁLIDO	52,059.00	13/11/2023 09:48:58	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	VÁLIDO	46,000.00
13/11/2023 09:46:54	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	VÁLIDO	52,050.00	13/11/2023 09:49:05	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	VÁLIDO	45,999.00
13/11/2023 09:47:00	LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	VÁLIDO	51,900.00	13/11/2023 09:49:10	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	VÁLIDO	45,000.00
13/11/2023 09:47:01	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	VÁLIDO	52,049.00	13/11/2023 09:49:16	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	VÁLIDO	44,999.00
13/11/2023 09:47:06	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	VÁLIDO	51,800.00	13/11/2023 09:49:20	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	VÁLIDO	44,000.00
13/11/2023 09:47:12	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	VÁLIDO	51,799.00	13/11/2023 09:49:25	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	VÁLIDO	43,999.00
13/11/2023 09:47:17	STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	VÁLIDO	50,000.00	13/11/2023 09:49:30	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	VÁLIDO	43,000.00
13/11/2023 09:47:17	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	VÁLIDO	51,700.00	13/11/2023 09:49:36	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	VÁLIDO	42,999.00
13/11/2023 09:47:29	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	VÁLIDO	49,900.00	13/11/2023 09:49:41	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	VÁLIDO	40,000.00

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

13/11/2023 09:49:58 ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA VÁLIDO	39,999.00	13/11/2023 09:54:21 ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA VÁLIDO	37,479.00
13/11/2023 09:50:03 PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA VÁLIDO	39,000.00	13/11/2023 09:54:24 PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA VÁLIDO	37,390.00
13/11/2023 09:50:17 ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA VÁLIDO	38,999.00	13/11/2023 09:54:28 LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA VÁLIDO	37,470.00
13/11/2023 09:50:23 PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA VÁLIDO	38,000.00	13/11/2023 09:54:39 ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA VÁLIDO	37,389.00
13/11/2023 09:50:32 ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA VÁLIDO	38,998.00	13/11/2023 09:54:40 PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA VÁLIDO	37,360.00
13/11/2023 09:50:40 ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA VÁLIDO	38,997.00	13/11/2023 09:54:46 ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA VÁLIDO	37,359.00
13/11/2023 09:50:58 LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA VÁLIDO	39,900.00	13/11/2023 09:54:54 PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA VÁLIDO	37,330.00
13/11/2023 09:51:12 ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA VÁLIDO	37,999.00	13/11/2023 09:55:04 ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA VÁLIDO	37,329.00
13/11/2023 09:51:21 PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA VÁLIDO	37,900.00	13/11/2023 09:55:07 PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA VÁLIDO	37,280.00
13/11/2023 09:51:37 ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA VÁLIDO	37,899.00	13/11/2023 09:55:31 ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA VÁLIDO	37,279.00
13/11/2023 09:51:47 PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA VÁLIDO	37,880.00	13/11/2023 09:55:37 PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA VÁLIDO	37,220.00
13/11/2023 09:51:54 ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA VÁLIDO	37,879.00	13/11/2023 09:55:46 LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA VÁLIDO	37,200.00
13/11/2023 09:52:17 PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA VÁLIDO	37,800.00	13/11/2023 09:55:53 PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA VÁLIDO	37,190.00
13/11/2023 09:52:35 LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA VÁLIDO	37,700.00	13/11/2023 09:55:54 ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA VÁLIDO	37,199.00
13/11/2023 09:52:41 PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA VÁLIDO	37,600.00	13/11/2023 09:56:02 ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA VÁLIDO	37,189.00
13/11/2023 09:52:47 ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA VÁLIDO	37,599.00	13/11/2023 09:56:06 PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA VÁLIDO	37,000.00
13/11/2023 09:52:57 PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA VÁLIDO	37,500.00	13/11/2023 09:56:12 ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA VÁLIDO	36,999.00
13/11/2023 09:53:21 ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA VÁLIDO	37,499.00	13/11/2023 09:56:16 PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA VÁLIDO	36,000.00
13/11/2023 09:53:31 PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA VÁLIDO	37,490.00	13/11/2023 09:56:29 ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA VÁLIDO	35,999.00
13/11/2023 09:53:53 ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA VÁLIDO	37,489.00	13/11/2023 09:56:37 PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA VÁLIDO	35,000.00
13/11/2023 09:54:04 PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA VÁLIDO	37,480.00	13/11/2023 09:57:02 ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA VÁLIDO	34,999.00



**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

13/11/2023 09:57:23 PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	
VÁLIDO	34,000.00
13/11/2023 09:57:30 LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	
VÁLIDO	34,990.00
13/11/2023 09:57:38 ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	
VÁLIDO	33,999.00
13/11/2023 09:57:47 PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	
VÁLIDO	33,000.00
13/11/2023 09:57:53 ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	
VÁLIDO	32,999.00
13/11/2023 09:57:59 PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	
VÁLIDO	32,000.00
13/11/2023 09:58:19 ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	
VÁLIDO	31,999.00
13/11/2023 09:58:41 PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	
VÁLIDO	31,000.00
13/11/2023 09:58:57 ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	
VÁLIDO	30,999.00
13/11/2023 09:59:08 PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	
VÁLIDO	30,000.00
13/11/2023 09:59:16 ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	
VÁLIDO	29,999.00
13/11/2023 09:59:29 PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	
VÁLIDO	29,000.00
13/11/2023 09:59:37 ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	
VÁLIDO	28,999.00
13/11/2023 09:59:46 PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	
VÁLIDO	28,000.00
13/11/2023 09:59:52 ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	
VÁLIDO	27,999.00
13/11/2023 10:00:04 PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	
VÁLIDO	24,000.00
13/11/2023 10:00:14 ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	
VÁLIDO	23,999.00
13/11/2023 10:00:20 PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	
VÁLIDO	20,000.00
13/11/2023 10:01:02 ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	
VÁLIDO	19,999.00
13/11/2023 10:01:30 PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	
VÁLIDO	19,000.00
13/11/2023 10:01:42 ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	
VÁLIDO	18,999.00

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023  
Processo Administrativo Nº 111/2023  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER  
Data de Publicação: 20/10/2023 08:50:55

MOVIMENTOS DO PROCESSO

**30/10/2023 11:06:01 ESCLARECIMENTO REQUERIDO** F. B. S. COMERCIO, SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA  
Vimos respeitosamente solicitar Esclarecimento, em relação ao Objeto da presente licitação, conforme segue: Consta no Termo de Referência a exigência de "INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 07 (SETE) RELÓGIOS QUE O MUNICÍPIO JÁ POSSUI", perguntamos: a) Qual a Marca, Modelo e Fabricante dos 07 (sete) relógios que o município já possui? b) qualquer empresa poderá realizar o serviço ou este será exclusivo da licitante que obtiver autorização da fabricante? c) como a licitante deverá comprovar capacidade para realizar a instalação dos equipamentos dos quais não possua relação com a Fabricante?

**30/10/2023 13:24:16 MENSAGEM PREGOEIRO**  
O arquivo EDITAL RELÓGIO PONTO.pdf foi adicionado ao processo.

**30/10/2023 13:25:16 PROCESSO EM RETIFICAÇÃO SISTEMA**  
Motivo: Inconsistências nas informações do processo

**30/10/2023 13:25:31 MENSAGEM PREGOEIRO**  
O arquivo EDITAL RELÓGIO PONTO.pdf foi removido pelo condutor do processo.

**30/10/2023 13:45:20 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO**  
Boa tarde, Respondendo as vossas solicitações: a) marca e modelo dos relógios existentes : Henry Prime, b)A licitante será responsável pela realização do serviço desde que autorizada pela fabricante. c) Houve retificação do Edital onde foi incluído a exigência da Declaração de Capacidade Técnica na habilitação.

**06/11/2023 16:53:04 ESCLARECIMENTO REQUERIDO STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA (10.278.563/0001-08)**  
Prezados boa tarde ,  
Devido ao interesse na participação do certame, a Empresa analisou minuciosamente o presente edital do ato convocatório. Diante, solicitamos esclarecimentos a alguns do item em edital: Conforme item 2 solicita instalação de 24 ( Registradores ) podemos entender que o órgão já possui os 24 registradores para instalação? Conforme Item 2 LOCAÇÃO de registradores (fornecendo 05 equipamentos), serão solicitados 05 equipamentos de relógio de ponto? - O órgão já possui sistema de gerenciamento de ponto, e folha de pagamento? se sim, qual? para verificar integração. Agradeço atenção, e aguardo retorno com questionamentos respondidos.

**07/11/2023 08:24:05 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO**  
Bom dia, Respondendo vossas solicitações: a) O Órgão não possui os 24 registradores, eles serão instalados gradualmente conforme solicitado pela administração. b)Sim serão solicitados cinco relógios pontos. c)O Órgão não possui sistema de gerenciamento de ponto e folha de pagamento.

**09/11/2023 15:09:23 CADASTRO DE PROPOSTA LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**

**09/11/2023 15:24:41 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**

**09/11/2023 16:14:17 CADASTRO DE PROPOSTA STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**

**09/11/2023 17:01:59 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**

**10/11/2023 16:38:20 CADASTRO DE PROPOSTA ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA**

**10/11/2023 16:49:12 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA**

**12/11/2023 16:11:35 CADASTRO DE PROPOSTA PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**

**13/11/2023 09:31:20 MENSAGEM PREGOEIRO**  
BOM DIA A TODOS

**13/11/2023 09:31:33 MENSAGEM PREGOEIRO**  
OBRIGADO POR PARTICIPAREM DESTA LICITAÇÃO

**13/11/2023 09:32:02 MENSAGEM PREGOEIRO**  
LEMBRANDO SEMPRE OFERTAR LANCES E PRODUTOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

**13/11/2023 09:32:15 MENSAGEM PREGOEIRO**  
DESEJO UM ÓTIMO CERTAME A TODOS



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR

LOTE 1 - HABILITAÇÃO  
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

<b>Item: 1</b>	Unidade: UNIDADE	Marca: Sispono	Modelo: Sispono Web
Descrição: CESSÃO DE USO MENSAL DOS SOFTWARES PARA GESTÃO DE PONTO ELETRONICO, COMUNICAÇÃO COM OS RELOGIOS, MONITORAMENTO DE CONECTIVIDADE, SERVICE DESK E CHAT; APLICATIVO PARA REGISTRO VIA CELULAR E TABLET, INTEGRAÇÃO COM A FOLHA DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÕES E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.APROXIMADAMENTE: 430 SERVIDORES			
Quantidade: 12	<b>Valor Unit.:</b> 512,80		<b>Valor Total:</b> 6.153,60
<b>Item: 2</b>	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo: Próprio
Descrição: INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) REGISTRADORES ELETRONICOS DE PONTO, SISTEMAS E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO SETOR RESPONSAVEL.			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.:</b> 1.133,40		<b>Valor Total:</b> 1.133,40
<b>Item: 3</b>	Unidade: UNIDADE	Marca: Dixi	Modelo: Irep
Descrição: LOCAÇÃO DE REGISTRADORES ELETRONICOS DE PONTO (REP) PARA REGISTRO DO PONTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/ PR, COM O FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE PONTO IMPRESSÃO. COM LEITOR BIOMETRICO VERMELHO, 500 DPI, LEITOR DE CRACHÁ, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, SUPORTE TECNICO, DESLOCAMENTO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E HORA TECNICA INCLUSA.05 UNIDADES			
Quantidade: 12	<b>Valor Unit.:</b> 976,00		<b>Valor Total:</b> 11.712,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	140	45.502.808/0001-05	55.431,33	18.999,00		Sim
2 PONTOTECH COMERCIO E	019	50.943.973/0001-32	55.431,33	19.000,00	0,01	Sim
3 LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS	007	37.443.252/0001-03	55.431,33	34.990,00	84,16	Sim
4 STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA	120	10.278.563/0001-08	55.431,33	50.000,00	42,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

20/10/2023 08:50:54	PUBLICADO				
23/10/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
13/11/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
13/11/2023 09:32:22	DISPUTA				
13/11/2023 09:32:22	LANCE	STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 120)			55.431,33
13/11/2023 09:32:22	LANCE	LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (PARTICIPANTE 007)			55.431,33
13/11/2023 09:32:22	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)			55.431,33
13/11/2023 09:32:22	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA			55.431,33
13/11/2023 09:33:14	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA			55.430,00
13/11/2023 09:34:14	LANCE	LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (PARTICIPANTE 007)			55.420,00
13/11/2023 09:34:25	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)			55.419,00
13/11/2023 09:34:54	LANCE	LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (PARTICIPANTE 007)			55.410,00
13/11/2023 09:34:57	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA			55.415,00
13/11/2023 09:35:06	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA			55.400,00
13/11/2023 09:35:15	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)			55.399,00
13/11/2023 09:35:46	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA			55.350,00



**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

13/11/2023 09:35:56	LANCE	LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	55.390,00
13/11/2023 09:36:10	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	55.349,00
13/11/2023 09:36:16	LANCE	LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	55.340,00
13/11/2023 09:36:28	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	55.300,00
13/11/2023 09:36:38	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	55.299,00
13/11/2023 09:37:07	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	55.290,00
13/11/2023 09:37:31	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	55.289,00
13/11/2023 09:37:32	LANCE	LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	55.280,00
13/11/2023 09:37:53	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	55.279,00
13/11/2023 09:38:09	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	55.250,00
13/11/2023 09:38:35	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	55.249,00
13/11/2023 09:38:38	LANCE	LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	55.240,00
13/11/2023 09:38:46	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	55.239,00
13/11/2023 09:38:52	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	55.230,00
13/11/2023 09:39:17	LANCE	LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	55.220,00
13/11/2023 09:39:27	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	55.210,00
13/11/2023 09:39:29	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	55.219,00
13/11/2023 09:39:35	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	55.209,00
13/11/2023 09:39:42	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	55.200,00
13/11/2023 09:39:49	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	55.199,00
13/11/2023 09:40:07	LANCE	LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	55.190,00
13/11/2023 09:40:33	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	55.189,00
13/11/2023 09:40:33	<b>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</b>		
13/11/2023 09:40:41	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	55.150,00
13/11/2023 09:41:10	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	55.149,00
13/11/2023 09:41:10	LANCE	LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	55.140,00
13/11/2023 09:41:15	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	55.130,00
13/11/2023 09:41:20	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	55.129,00
13/11/2023 09:41:26	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	55.120,00
13/11/2023 09:41:30	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	55.119,00
13/11/2023 09:41:37	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	55.100,00
13/11/2023 09:41:43	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	55.099,00
13/11/2023 09:41:48	LANCE	STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 120)	55.000,00
13/11/2023 09:41:51	LANCE	LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	55.090,00
13/11/2023 09:41:54	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	54.900,00
13/11/2023 09:41:54	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	54.999,00
13/11/2023 09:42:04	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	54.899,00
13/11/2023 09:42:12	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	54.800,00
13/11/2023 09:42:27	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	54.799,00
13/11/2023 09:42:34	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	54.700,00
13/11/2023 09:42:39	LANCE	LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	54.790,00
13/11/2023 09:42:41	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	54.699,00
13/11/2023 09:42:50	LANCE	LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	54.500,00
13/11/2023 09:42:53	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	54.600,00



**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

13/11/2023 09:42:58	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	54.400,00
13/11/2023 09:43:03	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	54.399,00
13/11/2023 09:43:12	LANCE	STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 120)	54.350,00
13/11/2023 09:43:14	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	54.200,00
13/11/2023 09:43:25	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	54.199,00
13/11/2023 09:43:28	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	53.800,00
13/11/2023 09:43:33	LANCE	LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	54.150,00
13/11/2023 09:43:36	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	53.799,00
13/11/2023 09:43:42	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	53.700,00
13/11/2023 09:43:43	LANCE	LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	53.500,00
13/11/2023 09:43:49	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	53.400,00
13/11/2023 09:43:50	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	53.499,00
13/11/2023 09:43:57	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	53.399,00
13/11/2023 09:44:02	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	53.200,00
13/11/2023 09:44:09	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	53.199,00
13/11/2023 09:44:26	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	53.100,00
13/11/2023 09:44:35	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	53.099,00
13/11/2023 09:44:40	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	52.999,00
13/11/2023 09:44:44	LANCE	LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	52.900,00
13/11/2023 09:44:51	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	52.899,00
13/11/2023 09:44:51	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	52.800,00
13/11/2023 09:44:59	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	52.799,00
13/11/2023 09:45:03	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	52.700,00
13/11/2023 09:45:09	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	52.699,00
13/11/2023 09:45:14	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	52.600,00
13/11/2023 09:45:21	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	52.599,00
13/11/2023 09:45:26	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	52.500,00
13/11/2023 09:45:31	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	52.499,00
13/11/2023 09:45:33	LANCE	STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 120)	52.400,00
13/11/2023 09:45:38	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	52.200,00
13/11/2023 09:45:45	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	52.199,00
13/11/2023 09:45:49	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	52.100,00
13/11/2023 09:46:00	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	52.099,00
13/11/2023 09:46:10	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	52.090,00
13/11/2023 09:46:17	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	52.089,00
13/11/2023 09:46:28	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	52.080,00
13/11/2023 09:46:36	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	52.079,00
13/11/2023 09:46:42	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	52.060,00
13/11/2023 09:46:48	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	52.059,00
13/11/2023 09:46:54	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	52.050,00
13/11/2023 09:47:00	LANCE	LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	51.900,00
13/11/2023 09:47:01	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	52.049,00
13/11/2023 09:47:06	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	51.800,00
13/11/2023 09:47:12	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	51.799,00



**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

13/11/2023 09:47:17	LANCE	STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 120)	50.000,00
13/11/2023 09:47:17	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	51.700,00
13/11/2023 09:47:29	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	49.900,00
13/11/2023 09:47:30	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	49.999,00
13/11/2023 09:47:50	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	49.899,00
13/11/2023 09:47:57	LANCE	LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	49.800,00
13/11/2023 09:48:02	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	49.799,00
13/11/2023 09:48:04	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	49.500,00
13/11/2023 09:48:10	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	49.499,00
13/11/2023 09:48:16	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	49.000,00
13/11/2023 09:48:24	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	48.999,00
13/11/2023 09:48:37	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	48.000,00
13/11/2023 09:48:43	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	47.999,00
13/11/2023 09:48:48	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	47.000,00
13/11/2023 09:48:54	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	46.999,00
13/11/2023 09:48:58	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	46.000,00
13/11/2023 09:49:05	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	45.999,00
13/11/2023 09:49:10	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	45.000,00
13/11/2023 09:49:16	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	44.999,00
13/11/2023 09:49:20	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	44.000,00
13/11/2023 09:49:25	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	43.999,00
13/11/2023 09:49:30	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	43.000,00
13/11/2023 09:49:36	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	42.999,00
13/11/2023 09:49:41	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	40.000,00
13/11/2023 09:49:58	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	39.999,00
13/11/2023 09:50:03	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	39.000,00
13/11/2023 09:50:17	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	38.999,00
13/11/2023 09:50:23	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	38.000,00
13/11/2023 09:50:32	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	38.998,00
13/11/2023 09:50:40	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	38.997,00
13/11/2023 09:50:58	LANCE	LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	39.900,00
13/11/2023 09:51:12	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	37.999,00
13/11/2023 09:51:21	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	37.900,00
13/11/2023 09:51:37	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	37.899,00
13/11/2023 09:51:47	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	37.880,00
13/11/2023 09:51:54	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	37.879,00
13/11/2023 09:52:17	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	37.800,00
13/11/2023 09:52:35	LANCE	LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	37.700,00
13/11/2023 09:52:41	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	37.600,00
13/11/2023 09:52:47	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	37.599,00
13/11/2023 09:52:57	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	37.500,00
13/11/2023 09:53:21	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	37.499,00
13/11/2023 09:53:31	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	37.490,00
13/11/2023 09:53:53	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	37.489,00



**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

13/11/2023 09:54:04	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	37.480,00
13/11/2023 09:54:21	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	37.479,00
13/11/2023 09:54:24	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	37.390,00
13/11/2023 09:54:28	LANCE	LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	37.470,00
13/11/2023 09:54:39	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	37.389,00
13/11/2023 09:54:40	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	37.360,00
13/11/2023 09:54:46	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	37.359,00
13/11/2023 09:54:54	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	37.330,00
13/11/2023 09:55:04	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	37.329,00
13/11/2023 09:55:07	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	37.280,00
13/11/2023 09:55:31	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	37.279,00
13/11/2023 09:55:37	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	37.220,00
13/11/2023 09:55:46	LANCE	LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	37.200,00
13/11/2023 09:55:53	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	37.190,00
13/11/2023 09:55:54	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	37.199,00
13/11/2023 09:56:02	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	37.189,00
13/11/2023 09:56:06	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	37.000,00
13/11/2023 09:56:12	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	36.999,00
13/11/2023 09:56:16	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	36.000,00
13/11/2023 09:56:29	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	35.999,00
13/11/2023 09:56:37	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	35.000,00
13/11/2023 09:57:02	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	34.999,00
13/11/2023 09:57:23	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	34.000,00
13/11/2023 09:57:30	LANCE	LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.990,00
13/11/2023 09:57:38	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	33.999,00
13/11/2023 09:57:47	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	33.000,00
13/11/2023 09:57:53	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	32.999,00
13/11/2023 09:57:59	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	32.000,00
13/11/2023 09:58:19	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	31.999,00
13/11/2023 09:58:41	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	31.000,00
13/11/2023 09:58:57	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	30.999,00
13/11/2023 09:59:08	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	30.000,00
13/11/2023 09:59:16	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	29.999,00
13/11/2023 09:59:29	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	29.000,00
13/11/2023 09:59:37	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	28.999,00
13/11/2023 09:59:46	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	28.000,00
13/11/2023 09:59:52	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	27.999,00
13/11/2023 10:00:04	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	24.000,00
13/11/2023 10:00:14	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	23.999,00
13/11/2023 10:00:20	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	20.000,00
13/11/2023 10:01:02	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	19.999,00
13/11/2023 10:01:30	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	19.000,00
13/11/2023 10:01:42	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	18.999,00

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

13/11/2023 10:03:42 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.


13/11/2023 10:03:42 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA

13/11/2023 10:03:42 HABILITAÇÃO

  
\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: MILÍCIO VICENTE STROHER

  
\_\_\_\_\_  
APOIO ELYESER GONÇALVES LESZCZYNSKI

  
\_\_\_\_\_  
MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023  
Processo Administrativo Nº 111/2023  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER  
Data de Publicação: 20/10/2023 08:50:55

TOTAL DO PROCESSO: 18.999,00

**ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA** 45.502.808/0001-05 18.999,00

**LOTE 1** Quant.: 1 Num: 140 Lance: 18.999,00 **Total: 18.999,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Sisponto Modelo: Sisponto Web  
 Descrição: CESSÃO DE USO MENSAL DOS SOFTWARES PARA GESTÃO DE PONTO ELETRONICO, COMUNICAÇÃO COM OS RELOGIOS, MONITORAMENTO DE CONECTIVIDADE, SERVICE DESK E CHAT; APLICATIVO PARA REGISTRO VIA CELULAR E TABLET, INTEGRAÇÃO COM A FOLHA DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÕES E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.APROXIMADAMENTE: 430 SERVIDORES  
 Quantidade: 12 Val. Ref.: 1.496,40 **Valor Unit.: 512,80** Total Item: 6.153,60

Item: 2 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo: Próprio  
 Descrição: INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) REGISTRADORES ELETRONICOS DE PONTO, SISTEMAS E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO SETOR RESPONSÁVEL.  
 Quantidade: 1 Val. Ref.: 3.303,33 **Valor Unit.: 1.133,40** Total Item: 1.133,40

Item: 3 Unidade: UNIDADE Marca: Dixi Modelo: Irep  
 Descrição: LOCAÇÃO DE REGISTRADORES ELETRONICOS DE PONTO (REP) PARA REGISTRO DO PONTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/ PR, COM O FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE PONTO IMPRESSÃO. COM LEITOR BIOMETRICO VERMELHO, 500 DPI, LEITOR DE CRACHÁ, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, SUPORTE TECNICO, DESLOCAMENTO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E HORA TECNICA INCLUSA.05 UNIDADES  
 Quantidade: 12 Val. Ref.: 2.847,60 **Valor Unit.: 976,00** Total Item: 11.712,00

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR



\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER



\_\_\_\_\_  
APOIO: ELYESER GONÇALVES LESZCZYNSKI



\_\_\_\_\_  
MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**  
**CNPJ/MF: nº 50.943.973/0001-32**  
**NIRE: 412.1164372-0**

**JARLES LUIZ SCHMITT**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 27/03/1971, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº 759.541.509-82, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.363.528-0 SESP-PR, residente e domiciliado Rua Santa Catarina, 1385, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-146, tem constituído uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, com sede Rua São Paulo, 909, 3º Andar, Sala 302, Edifício Espelho das Águas, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.943.973/0001-32, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.1164372-0 em 05/06/2023, resolve alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O endereço da empresa fica alterado para: Rua São Paulo, 909, 3º Andar, Sala 302, Edifício Espelho das Águas, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-142.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**  
**CNPJ/MF: 50.943.973/0001-32**  
**NIRE: 412.1164372-0**

**JARLES LUIZ SCHMITT**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 27/03/1971, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº 759.541.509-82, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.363.528-0 SESP-PR, residente e domiciliado Rua Santa Catarina, 1385, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-146, tem constituído uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA** com sede Rua São Paulo, 909, 3º Andar, Sala 302, Edifício Espelho das Águas, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-142, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.943.973/0001-32, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.1164372-0 em 05/06/2023, resolve consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

*Eed*  
M

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**  
**CNPJ/MF: nº 50.943.973/0001-32**  
**NIRE: 412.1164372-0**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, com sede Rua São Paulo, 909, 3º Andar, Sala 302, Edifício Espelho das Águas, Centro, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-142.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 12/06/2023 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comercio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Manutenção e reparação de relógios ponto e produtos de informática, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Aluguel de equipamentos de cartão-ponto, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos e Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade não responderá com seus bens e direitos por obrigações que seu sócio assumir perante terceiros, ficando os bens gravados com as cláusulas de impenhorabilidade e incomunicabilidade, igualmente, as quotas do capital são indivisíveis e impenhoráveis.

**Parágrafo único:** As quotas sociais não se comunicam ao patrimônio do cônjuge ou convivente e também são incomunicáveis os bens, direitos e obrigações da sociedade e a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do exercício do objeto social.

**CLÁUSULA SETIMA:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social. Sobre estas quotas pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**CLÁUSULA OITAVA** O sócio único designa como administrador da empresa o não sócio **CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/06/1984, natural de Goioerê - PR, comerciante,



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
 PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA  
 CNPJ/MF: nº 50.943.973/0001-32  
 NIRE: 412.1164372-0**

inscrito no CPF/MF sob nº 045.143.419-67, portador da carteira de identidade RG nº 7500065-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, 652, Apto 41, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, que fica dispensado de cauções, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado no entanto o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos à atividade da empresa, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do sócio único.

**§1.º** - Faculta-se ao sócio único constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DECIMA:** A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo sócio.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado o sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação a seu sócio único.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O sócio único poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

*Handwritten signature and initials*

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**  
**CNPJ/MF: nº 50.943.973/0001-32**  
**NIRE: 412.1164372-0**

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O sócio único declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na situação de microempresa, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro de Marechal Candido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento particular de constituição, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon – PR, 03 de outubro de 2023

**JARLES LUIZ SCHMITT**

**CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO**  
Administrador – não socio

  
M





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04514341967	CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO
75954150982	JARLES LUIZ SCHMITT



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2023 10:16 SOB Nº 20236974521.  
PROTOCOLO: 236974521 DE 04/10/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314608278. CNPJ DA SEDE: 50943973000132.  
NIRE: 41211643720. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/10/2023.  
PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Handwritten signature and initials in blue ink.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CAPTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1796922849

NOME  
JARLES LUIZ SCHMITT

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
43635280 SESP PR

CPF  
759.541.509-82

DATA NASCIMENTO  
27/03/1971

FILIAÇÃO  
ERNESTO SCHMITT  
VILMA ELI SCHMITT

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
A/B

Nº REGISTRO  
03101135595

VALIDADE  
12/12/2023

1ª HABILITAÇÃO  
11/11/2003

OBSERVAÇÕES  
A

ASSINATURA DO PORTADOR  
LOCAL  
MARECHAL CANDIDO RONDON, PR

DATA EMISSÃO  
12/12/2018

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

25863619126  
PR915519889

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

Handwritten signature and initials in blue ink.







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.943.973/0001-32 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 05/06/2023
NOME EMPRESARIAL PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PONTOTECH	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO PAULO	NÚMERO 909	COMPLEMENTO SALA 302 ANDAR 3 EDIF ESPELHO DAS AGUAS
CEP 85.960-142	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO PONTOTECHSOFTWARE@GMAIL.COM	
TELEFONE (45) 9818-2834		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/06/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/10/2023 às 11:54:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**  
**CNPJ: 50.943.973/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:27:15 do dia 07/07/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/01/2024.

Código de controle da certidão: **126D.6C92.8F71.3A4F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Handwritten marks]*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032060667-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **50.943.973/0001-32**

Nome: **PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 17/02/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS  
Nº 17825/2023

CONTRIBUINTE

Autenticidade:

WGT211206-000-  
ZCKJNKMHOWKQVV-7

Requerente:

Contribuinte PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA 322662583

CNPJ/CPF: 50.943.973/0001-32

Endereço: RUA SÃO PAULO 909

Cidade: Marechal Cândido Rondon PR

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

INF. ADICIONAIS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias.



MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 23 de outubro de 2023.

WGT211206-000-ZCKJNKMHOWKQVV-7

Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR  
Home-page: www.mcr.pr.gov.br

m

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 50.943.973/0001-32  
**Razão Social:** PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLV SOFTWARE  
**Endereço:** RUA SAO PAULO 909 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/10/2023 a 29/11/2023

**Certificação Número:** 2023103107193694062330

Informação obtida em 10/11/2023 16:32:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.943.973/0001-32

Certidão nº: 48035080/2023

Expedição: 12/09/2023, às 14:23:50

Validade: 10/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.943.973/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

A empresa PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 50.943.973/0001-32, sediada à Rua São Paulo, nº 909, Sala 302, 3º Andar, Ed. Com. Espelho das Águas, Centro, em Marechal Cândido Rondon – PR, CEP: 85.960-142, telefone (45) 99814-4053, por intermédio de seu representante legal o Sr. Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo, Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 7500065-0 SESP-PR e do CPF nº 045.143.419-67, **declaramos**, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste - PR, que:

a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) **Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no respectivo edital de licitação.

c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

d) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR** nos termos do artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

e) Estamos sob o regime de **Microempresa**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**SIM (X) NÃO ( )**

f) Que **inexistem qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) Que **seus proprietários ou sócios não possuem vínculo de parentesco**, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, com agente público da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - PR.

h) Que se compromete a **cumprir todos os termos do Edital**, e a fornecer/executar material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

Marechal Cândido Rondon-PR, 12 de novembro de 2023.

CARLOS EDUARDO  
ZANQUETTA  
CARDOZO:0451434  
1967

Assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO  
ZANQUETTA CARDOZO:04514341967  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla  
vs, OU=26182271000107, OU=Videoconferencia,  
OU=Certificado PF A1, CN=CARLOS EDUARDO  
ZANQUETTA CARDOZO:04514341967  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.11.12 16:00:07-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo  
Administrador  
RG nº 7.500.065-0 SESP-PR  
CPF nº 045.143.419-67

Pontotech Comércio e  
Desenvolvimento de Software Ltda.  
Rua São Paulo, 909 - Sl 302 - 3º Andar  
Marechal Cândido Rondon - PR  
CNPJ 50.943.973/0001-32 - I.E. 91007920-41  
Fone (45) 99814-4053



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ**  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
**FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO**

*Maria Terezinha Sequinel de Camargo*  
TITULAR

*Cristiane Weber*  
*Geordan Fernando Putzke de Oliveira*  
*Graciele Martins Leusch*  
*Sandra Mara Signore*  
ESC. JURAMENTADOS

## CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

**PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA** – inscrito no CNPJ sob n.º 50.943.973/0001-32, com sede na Rua São Paulo, n.º 909, Sala 302, andar 03, Edifício Espelho das Águas Centro, neste Município e Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.  
Marechal Cândido Rondon, 18 de outubro de 2023.

Comarca de Marechal Cândido Rondon  
Estado do Paraná  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,  
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
Rua Paraiba, 541 Centro  
CNPJ 05.389.393/0001-71  
*Maria Terezinha Sequinel de Camargo* SM  
Oficial

MARIA  
TEREZINHA  
SEQUINEL DE  
CAMARGO:05  
399393000171

Assinado de forma digital por MARIA TEREZINHA SEQUINEL DE CAMARGO:05399393000171  
Dados: 2023.10.18 12:10:01 -03'00'

FLS. 191

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO “MICROEMPRESA” OU “EMPRESA DE PEQUENO PORTE”**

A empresa PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 50.943.973/0001-32, sediada à Rua São Paulo, nº 909, Sala 302, 3º Andar, Ed. Com. Espelho das Águas, Centro, em Marechal Cândido Rondon – PR, CEP: 85.960-142, telefone (45) 99814-4053, por intermédio de seu representante legal o Sr. Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo, Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 7500065-0 SESP-PR e do CPF nº 045.143.419-67, vem pela presente **declarar** que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **Microempresa**, estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Marechal Cândido Rondon-PR, 10 de novembro de 2023.

**CARLOS  
EDUARDO  
ZANQUETTA  
CARDOZO:045143  
41967**

Assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO:04514341967  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26182271000107, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO:04514341967  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.11.10 16:21:46-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**Pontotech Comércio e  
Desenvolvimento de Software Ltda.**  
Rua São Paulo, 909 - SI 302 - 3º Andar  
Marechal Cândido Rondon - PR  
CNPJ 50.943.973/0001-32 - I.E. 91007920-41  
Fone (45) 99814-4053

**Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo**  
Administrador  
RG nº 7.500.065-0 SESP-PR  
CPF nº 045.143.419-67

*[Handwritten signature]*  
m



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A empresa FENIX SERVICOS E CUIDADOS EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Dalci Cadore, nº 293, na cidade de Francisco Beltrão, neste ato representada pelo Sr(a). EDENILSON FERREIRA DOS ANJOS, infra-assinado, ATESTA para os devidos fins, que possui contrato com a empresa PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.943.973/0001-32, sediada à Rua São Paulo, nº 909, 3º Andar, Sala 302, Ed. Com. Espelho das Águas, Centro, em Marechal Cândido Rondon – PR, e que forneceu acesso ao aplicativo BioMobile, para registro de entrada e saída de 80 colaboradores, software para gestão BIOFINGER e suporte para o sistema.

Os serviços foram e estão sendo desempenhados de forma satisfatória, e os programas estão funcionando normalmente, de forma que podemos afirmar que a empresa PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA – ME está plenamente qualificada para o desempenho de atividade pertinente e compatível para atender outras empresas.

Local e data.



Assinatura e qualificação



## 08.2023 Fenix Saúde.pdf

Documento número e8731b05-997e-4cb7-b666-ffa5bf8b84a0



### Assinaturas



Fenix Saúde  
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 187.17.30.50

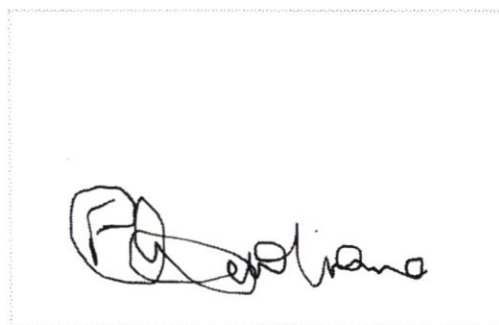
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/116.0.0.0  
Safari/537.36

Data e hora: Setembro 05, 2023, 19:39:17

E-mail: fenixservicos.fb@gmail.com

Telefone: + 5546988168016

ZapSign Token: cfeaa885-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-6da6565f5f14



Assinatura de Fenix Saúde



Hash do documento original (SHA256):

eb5899e96e41970cbd9b0a553d572a51709d0452426356bcca44ad2532720917

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=e8731b05-997e-4cb7-b666-ffa5bf8b84a0>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação e8731b05-997e-4cb7-b666-ffa5bf8b84a0, conforme os Termos de Uso da ZapSign em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

*[Handwritten signature]*  
m



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A empresa ITALIANINHA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rod BR 277 KM 657,5, nº SN, Bairro Área Industrial, na cidade de Matelândia-PR, neste ato representada pelo Sr(a). Laercio Jose Grando, Gerente Administrativo, portador da Carteira de Identidade nº 4.061.409-5, CPF sob o nº 751.727.479-15, ATESTA para os devidos fins, que a empresa PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.943.973/0001-32, sediada à Rua São Paulo, nº 909, 3º Andar, Sala 302, Ed. Com. Espelho das Águas, Centro, em Marechal Cândido Rondon – PR, foi e é nossa fornecedora de serviços de locação de 01 (um) Registradores Eletrônicos de Ponto (REP) e sistema de gerenciamento do ponto Biofinger, para controle da jornada de 160 (cento e sessenta) funcionários.

A empresa cumpriu e vem cumprindo pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos produtos e serviços solicitados, o qual declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Matelândia 28 de agosto de 2023.

*Italianinha Transporte  
de Passageiros*  
CNPJ 01.665.323/0001-67




---

Laercio Jose Grando

Gerente Administrativo

*Handwritten initials and marks in the bottom right corner.*



**RECEITA  
ESTADUAL DO  
PARANÁ**

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA FAZENDA

### Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
91007920-41	50.943.973/0001-32	06/2023

#### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
Título do Estabelecimento	PONTOTECH
Endereço do Estabelecimento	RUA SAO PAULO, 909, SL 302 AND 3 EDIF ESPELHO DAS AGUAS - CENTRO - CEP 85960-142 FONE: (45) 8418-2834
Município de Instalação	MARECHAL CANDIDO RONDON - PR, DESDE 06/2023 ( Estabelecimento Matriz )

#### Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2023
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
	8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICOS
	6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
	6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS
	6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
	9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

#### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	759.541.509-82	JARLES LUIZ SCHMITT	SÓCIO
CPF	045.143.419-67	CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO	ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 10/12/2023.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 91007920-41

Emitido Eletronicamente via Internet  
10/11/2023 16:29:50

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

*Handwritten signature and initials*



FLS. 196

	<b>SINTEGRA</b> Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

**IDENTIFICAÇÃO**Cadastro atualizado até  
a data da consultaData/Hora Host  
CELEPAR  
18/10/2023 - 13:39:40

<b>CNPJ:</b>	50.943.973/0001-32	<b>Inscrição Estadual:</b>	91007920-41
<b>Nome Empresarial:</b>	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA		

**ENDEREÇO**

<b>Logradouro:</b>	RUA SAO PAULO		
<b>Número:</b>	909	<b>Complemento:</b>	SL 302 AND 3 EDIF ESPELHO DAS AGUAS
<b>Bairro:</b>	CENTRO		
<b>Município:</b>	MARECHAL CANDIDO RONDON	<b>UF:</b>	PR
<b>CEP:</b>	85.960-142	<b>Telefone:</b>	(45)8418-2834
<b>E-mail:</b>	PONTOTECHSOFTWARE@GMAIL.COM		

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

<b>Atividade Econômica Principal:</b>	4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):</b>	6201501 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 8020001 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICOS 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 6203100 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS 6209100 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 9511800 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
<b>Início das Atividades:</b>	06/2023
<b>Situação Atual:</b>	HABILITADO - DESDE 06/2023
<b>Situação Cadastral:</b>	ATIVO - DESDE 06/2023
<b>Regime Tributário:</b>	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e):</b>	<a href="#">Maiores informações clique aqui</a>

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)





# DISPENSA DE LICENÇA

Dispensa N°:	Cad. Econômico:	Cad. Único:
330 / 2023	18757	322662583

RAZÃO SOCIAL  
**PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**  
 NOME FANTASIA  
 PONTOTECH

CPF/CNPJ 50.943.973/0001-32	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 18757	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
ENDEREÇO RUA SÃO PAULO	NÚMERO 909	
COMPLEMENTO SALA 302;ANDAR 3;EDIF ESPELHO DAS AGUAS;	BAIRRO BAIRRO CENTRO	
TELEFONE COMERCIAL	ÁREA UTILIZADA 100,00 m²	
INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/06/2023		
OBSERVAÇÕES		

ATIVIDADES ECONÔMICAS:  
 4751.2/01.00: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA  
 3319.8/00.00: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
 6201.5/01.00: DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA  
 6202.3/00.00: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS  
 6203.1/00.00: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃOCUSTOMIZÁVEIS  
 6209.1/00.00: SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
 6311.9/00.00: TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET  
 7733.1/00.00: ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO  
 7739.0/99.00: ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR  
 8020.0/01.00: ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO  
 9511.8/00.00: REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS



**Dispensa de Licença Sanitária Decreto nº 353/2019 alterado pelo nº 004/2020**  
**Dispensa de Licença Ambiental conforme Decreto nº 256/2020**

Marechal Cândido Rondon, 06/07/2023  
 Código de Autenticidade:  
 WIS031208-940-CLUVYGFAOVYIOY-8



*[Handwritten Signature]*  
 Carmelindo Daronch  
 Secretaria Municipal de Fazenda

**Este documento é válido desde que o CLCB (Certificado de Licenciamento de Bombeiro) ou CVCB (Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiro), estejam devidamente atualizado a Lei 19.449/2018. Art. 2º.**

1 - O fato gerador para o lançamento do TVFR será realizado através do Laudo de Verificação de Funcionamento ou de diligências feitas pelo Setor de Fiscalização, conforme art. 249 da LCM 026/2002 c/c art. 175 da LCM 059/2008.  
 2 - Alterações do endereço, ramo de atividade, razão social, sócios e encerramento das atividades devem ser comunicadas ANTECIPADAMENTE à Prefeitura para aprovação das mesmas, conforme Art. 178 da LCM 059/2008, Decreto 352/2019, 171/2020 e 203/2020.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER COLOCADO EM LOCAL VISÍVEL, CONFORME ART. 176 DA LCM 059/2008**

*[Handwritten initials]*





ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS

4GB - SPCIP MARECHAL CANDIDO RONDON



FLS. 198

**CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - CVCB**

**3.1.01.23.0001602220-66**

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná vistoriou a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, e a certifica por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

<b>PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA</b>	
Nome Fantasia: PONTOTECH	
CPF/CNPJ: 50.943.973/0001-32	
Código da Atividade Econômica (CNAE):	
9511/8-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	
8020/0-01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO	
7739/0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR	
7733/1-00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	
6311/9-00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET	
6209/1-00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
6203/1-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS	
6202/3-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS	
6201/5-01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	
3319/8-00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
4751/2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	
Logradouro: SAO PAULO Número: 909	
Complemento: SALA 302;ANDAR 3;EDIF ESPELHO DAS AGUAS; Bairro: CENTRO Município: MARECHAL CANDIDO RONDON-PR	
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES	
Área Total: 2.615,31 m <sup>2</sup>	Altura Total: 29,00 m
Área Vistoriada: 100,00 m <sup>2</sup>	Altura Área Vistoriada: 15,00 m
Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO (ATÉ 300MJ/M <sup>2</sup> )	
Capacidade de Público: 12 PESSOAS	
Uso de GLP: NÃO PERMITIDO	
Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:	
HIDRANTE E MANGOTINHOS	
SAÍDAS DE EMERGÊNCIA	
EXTINTORES DE INCÊNDIO	
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	
ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO	
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	
Projeto Técnico NIB: 1251312/2019	
OBSERVAÇÕES	



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.  
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.  
A autenticidade deve ser confirmada no endereço [www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br) através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS  
4GB - SPCIP MARECHAL CANDIDO RONDON



FLS. 199

Esta certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.  
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

MARECHAL CANDIDO RONDON, PR, 9 DE JUNHO DE 2023

SOLDADO JOAO PAULO DA VEIGA  
Vistoriador

2º TENENTE LUCAS GABRIEL SCHLOGL  
Chefe da SPCID



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.  
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.  
A autenticidade deve ser confirmada no endereço [www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br) através do link "Verificar Autenticidade Documentos."





ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS

4GB - SPCIP MARECHAL CANDIDO RONDON



FLS. 200

**CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB**

**3.1.01.23.0001602220-66**

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

**PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**

Nome Fantasia: PONTOTECH

CPF/CNPJ: 50.943.973/0001-32

Código da Atividade Econômica (CNAE):

9511/8-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

8020/0-01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO

7739/0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

7733/1-00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

6311/9-00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

6209/1-00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

6203/1-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS

6202/3-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

6201/5-01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

3319/8-00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4751/2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Logradouro: SAO PAULO Número: 909

Complemento: SALA 302;ANDAR 3;EDIF ESPELHO DAS AGUAS; Bairro: CENTRO Município: MARECHAL CANDIDO RONDON-PR

**PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES**

Área Total: 2.615,31 m<sup>2</sup>

Altura Total: 29,00 m

Área Vistoriada: 100,00 m<sup>2</sup>

Altura Área Vistoriada: 15,00 m

Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO (ATÉ 300MJ/M<sup>2</sup>)

Capacidade de Público: 12 PESSOAS

Uso de GLP: NÃO PERMITIDO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

HIDRANTE E MANGOTINHOS

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

EXTINTORES DE INCÊNDIO

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Projeto Técnico NIB: 1251312/2019

**OBSERVAÇÕES**

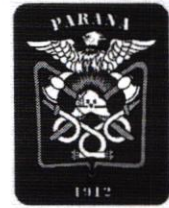


Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.  
A autenticidade deve ser confirmada no endereço [www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br) através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

Handwritten initials and marks in the bottom right corner.



ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS  
4GB - SPCIP MARECHAL CANDIDO RONDON



FLS. 204

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.  
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

**LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 6 de Junho de 2024**



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.  
A autenticidade deve ser confirmada no endereço [www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br) através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

Handwritten initials and marks in blue ink.





**PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023**

À Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - PR

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

Razão Social: PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME

CNPJ: 50.943.973/0001-32 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 91007920-41

Optante pelo Simples: (X) Sim ( ) Não

Endereço: Rua São Paulo, nº 909, Sala 302, 3º Andar, Ed. Com. Espelho das Águas

Bairro: Centro CEP: 85.960-142

Cidade: Marechal Cândido Rondon Estado: Paraná

Telefone: (45) 99814-4053

E-mail: [contato@pontotech.net.br](mailto:contato@pontotech.net.br)

Preposto para contato: Fabiano Rodrigues Pons

Telefone: (45) 99826-0076

Nome do Representante Legal: Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo

Cargo: Administrador

Identidade: 7500065-0 SESP-PR CPF: 045.143.419-67

Dados bancários:

Banco: Sicredi Ag. 0715, Conta Corrente: 82212-3, Cidade: Mal. C. Rondon/PR

**PROPOSTA DE PREÇO**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 059/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Und.	Qtd. Total	Marca/ Modelo	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01	CESSÃO DE USO MENSAL DOS SOFTWARES PARA GESTÃO DE PONTO ELETRONICO, COMUNICAÇÃO COM OS RELOGIOS, MONITORAMENTO DE CONECTIVIDADE, SERVICE DESK E CHAT; APLICATIVO PARA REGISTRO VIA CELULAR E TABLET, INTEGRAÇÃO COM A FOLHA DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÕES E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO. APROXIMADAMENTE: 430 SERVIDORES	MÊS	12	Biofinger/ Biofinger Web	R\$ 1.496,40	R\$ 17.956,80
02	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) REGISTRADORES ELETRONICOS DE PONTO, SISTEMAS E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO SETOR RESPONSÁVEL.	1	SERV	Própria/ Própria	R\$ 3.303,33	R\$ 3.303,33

CARLOS  
EDUARDO  
ZANQUETTA  
CARDOZO:045  
14341967

Assinado digitalmente por CARLOS  
EDUARDO ZANQUETTA  
CARDOZO:04514341967  
NO: CNBR: 04514341967 CN: CN=CARLOS EDUARDO ZANQUETTA  
Múltiplo vS, CN: CN=04514341967, O=CN=CARLOS EDUARDO ZANQUETTA, CN=CARLOS EDUARDO ZANQUETTA  
CARDOZO:04514341967  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.11.10 17:19:00-0300  
Fonte: PDF Reader Versão: 2023.2.0

*Handwritten signature*

PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME  
CNPJ: 50.943.973/0001-32

Rua São Paulo, nº 909, Sala 302, 3º Andar, Ed. Com. Espelho das Águas  
CEP: 85.960-000 | Marechal Cândido Rondon - Paraná  
Telefone: (45) 99814-4053 | E-mail: [pontotechsoftware@gmail.com](mailto:pontotechsoftware@gmail.com)





03	LOCAÇÃO DE REGISTRADORES ELETRONICOS DE PONTO (REP) PARA REGISTRO DO PONTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/ PR, COM O FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE PONTO IMPRESSÃO. COM LEITOR BIOMETRICO VERMELHO, 500 DPI, LEITOR DE CRACHÁ, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, SUPORTE TECNICO, DESLOCAMENTO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E HORA TECNICA INCLUSA. 05 UNIDADES	MÊS	12	Henry/ Primme Ponto	R\$ 2.847,60	R\$ 34.171,20
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 55.431,33</b>

Valor total da proposta: R\$ 55.431,33 (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e três centavos).

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA (SE HOVER)**

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os Lotes de no mínimo 12 meses, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

No mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Marechal Cândido Rondon-PR, 10 de novembro de 2023.

**CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO:04514341967**  
Assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO:04514341967  
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26182271000107, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO:04514341967  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2023.11.10 17:18:40-03'00'  
 Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo**  
 Administrador  
 RG nº 7.500.065-0 SESP-PR  
 CPF nº 045.143.419-67

**Pontotech Comércio e Desenvolvimento de Software Ltda.**  
 Rua São Paulo, 909 - Sl 302 - 3º Andar  
 Marechal Cândido Rondon - PR  
 CNPJ 50.943.973/0001-32 - I.E. 91007920-41  
 Fone (45) 99814-4053

**PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME**  
 CNPJ: 50.943.973/0001-32

Rua São Paulo, nº 909, Sala 302, 3º Andar, Ed. Com. Espelho das Águas  
 CEP: 85.960-000 | Marechal Cândido Rondon - Paraná  
 Telefone: (45) 99814-4053 | E-mail: pontotechsoftware@gmail.com



## PROPOSTA COMERCIAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

À Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - PR

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME

CNPJ: 50.943.973/0001-32 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 91007920-41

Optante pelo Simples: (X) Sim ( ) Não

Endereço: Rua São Paulo, nº 909, Sala 302, 3º Andar, Ed. Com. Espelho das Águas

Bairro: Centro CEP: 85.960-142

Cidade: Marechal Cândido Rondon Estado: Paraná

Telefone: (45) 99814-4053

E-mail: [contato@pontotech.net.br](mailto:contato@pontotech.net.br)

Preposto para contato: Fabiano Rodrigues Pons

Telefone: (45) 99826-0076

Nome do Representante Legal: Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo

Cargo: Administrador

Identidade: 7500065-0 SESP-PR CPF: 045.143.419-67

Dados bancários:

Banco: Sicredi Ag. 0715, Conta Corrente: 82212-3, Cidade: Mal. C. Rondon/PR

### PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 059/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Und.	Qtd. Total	Marca/ Modelo	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01	CESSÃO DE USO MENSAL DOS SOFTWARES PARA GESTÃO DE PONTO ELETRONICO, COMUNICAÇÃO COM OS RELOGIOS, MONITORAMENTO DE CONECTIVIDADE, SERVICE DESK E CHAT; APLICATIVO PARA REGISTRO VIA CELULAR E TABLET, INTEGRAÇÃO COM A FOLHA DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÕES E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO. APROXIMADAMENTE: 430 SERVIDORES	MÊS	12	Biofinger/ Biofinger Web	R\$ 541,70	R\$ 6.500,40
02	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) REGISTRADORES ELETRONICOS DE PONTO, SISTEMAS E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO SETOR RESPONSÁVEL.	1	SERV	Própria/ Própria	R\$ 130,00	R\$ 130,00

CARLOS  
EDUARDO  
ZANQUETTA  
CARDOZO:045  
14341967

Assinado digitalmente por CARLOS  
EDUARDO ZANQUETTA  
CARDOZO:04514341967  
NIC: CNBR, CNICP-Brasil, OJ:AC  
SOLFST Multipl e: OJ:  
2618221908109, OJ:  
Videoconferencia, OJ:Certificado PF  
A1: CN=CARLOS EDUARDO  
ZANQUETTA CARDOZO:04514341967  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.11.13 11:17:28-0300  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME  
CNPJ: 50.943.973/0001-32

Rua São Paulo, nº 909, Sala 302, 3º Andar, Ed. Com. Espelho das Águas  
CEP: 85.960-000 | Marechal Cândido Rondon - Paraná  
Telefone: (45) 99814-4053 | E-mail: [pontotechsoftware@gmail.com](mailto:pontotechsoftware@gmail.com)





03	LOCAÇÃO DE REGISTRADORES ELETRONICOS DE PONTO (REP) PARA REGISTRO DO PONTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/ PR, COM O FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE PONTO IMPRESSÃO. COM LEITOR BIOMETRICO VERMELHO, 500 DPI, LEITOR DE CRACHÁ, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, SUPORTE TECNICO, DESLOCAMENTO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E HORA TECNICA INCLUSA. 05 UNIDADES	MÊS	12	Henry/ Primme Ponto	R\$ 1.030,80	R\$ 12.369,60
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 19.000,00</b>

Valor total da proposta: R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA (SE HOVER)**

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os Lotes de no mínimo 12 meses, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

No mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Marechal Cândido Rondon-PR, 13 de novembro de 2023.

**CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO:04514341967**

Assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO:04514341967  
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipia v5, OU=26182271000107, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO:04514341967  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2023.11.13 11:17:07-03'00'  
 Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo

Administrador

RG nº 7.500.065-0 SESP-PR

CPF nº 045.143.419-67

Pontotech Comércio e Desenvolvimento de Software Ltda.  
 Rua São Paulo, 909 - Sl 302 - 3º Andar  
 Marechal Cândido Rondon - PR  
 CNPJ 50.943.973/0001-32 - I.E. 91007920-41  
 Fone (45) 99814-4053

PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME  
 CNPJ: 50.943.973/0001-32

Rua São Paulo, nº 909, Sala 302, 3º Andar, Ed. Com. Espelho das Águas  
 CEP: 85.960-000 | Marechal Cândido Rondon - Paraná  
 Telefone: (45) 99814-4053 | E-mail: pontotechsoftware@gmail.com



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR

**ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023**  
Processo Administrativo Nº 111/2023  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER  
Data de Publicação: 20/10/2023 08:50:55

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

**30/10/2023 11:06:01 ESCLARECIMENTO REQUERIDO** F. B. S. COMERCIO, SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA  
Vimos respeitosamente solicitar Esclarecimento, em relação ao Objeto da presente licitação, conforme segue: Consta no Termo de Referência a exigência de "INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 07 (SETE) RELÓGIOS QUE O MUNICÍPIO JÁ POSSUI", Perguntamos: a) Qual a Marca, Modelo e Fabricante dos 07 (sete) relógios que o município já possui? b) qualquer empresa poderá realizar o serviço ou este será exclusivo da licitante que obtiver autorização da fabricante? c) como a licitante deverá comprovar capacidade para realizar a instalação dos equipamentos dos quais não possua relação com a Fabricante?

**30/10/2023 13:24:16 MENSAGEM** PREGOEIRO  
O arquivo EDITAL RELÓGIO PONTO.pdf foi adicionado ao processo.

**30/10/2023 13:25:16 PROCESSO EM RETIFICAÇÃO** SISTEMA  
Motivo: Inconsistências nas informações do processo

**30/10/2023 13:25:31 MENSAGEM** PREGOEIRO  
O arquivo EDITAL RELÓGIO PONTO.pdf foi removido pelo condutor do processo.

**30/10/2023 13:45:20 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO  
Boa tarde, Respondendo as vossas solicitações: a) marca e modelo dos relógios existentes : Henry Prime, b)A licitante será responsável pela realização do serviço desde que autorizada pela fabricante. c) Houve retificação do Edital onde foi incluído a exigência da Declaração de Capacidade Técnica na habilitação.

**06/11/2023 16:53:04 ESCLARECIMENTO REQUERIDO** STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA (10.278.563/0001-08)  
Prezados boa tarde ,  
Devido ao interesse na participação do certame, a Empresa analisou minuciosamente o presente edital do ato convocatório. Diante, solicitamos esclarecimentos a alguns do item em edital: Conforme item 2 solicita instalação de 24 ( Registradores ) podemos entender que o órgão já possui os 24 registradores para instalação? Conforme Item 2 LOCAÇÃO de registradores (fornecendo 05 equipamentos), serão solicitados 05 equipamentos de relógio de ponto? - O órgão já possui sistema de gerenciamento de ponto, e folha de pagamento? se sim, qual? para verificar integração. Agradeço atenção, e aguardo retorno com questionamentos respondidos.

**07/11/2023 08:24:05 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO  
Bom dia, Respondendo vossas solicitações: a) O Órgão não possui os 24 registradores, eles serão instalados gradualmente conforme solicitado pela administração. b)Sim serão solicitados cinco relógios pontos. c)O Órgão não possui sistema de gerenciamento de ponto e folha de pagamento.

**09/11/2023 15:09:23 CADASTRO DE PROPOSTA** LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

**09/11/2023 15:24:41 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

**09/11/2023 16:14:17 CADASTRO DE PROPOSTA** STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

**09/11/2023 17:01:59 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

**10/11/2023 16:38:20 CADASTRO DE PROPOSTA** ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA

**10/11/2023 16:49:12 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA

**12/11/2023 16:11:35 CADASTRO DE PROPOSTA** PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

**13/11/2023 09:31:20 MENSAGEM** PREGOEIRO  
BOM DIA A TODOS

**13/11/2023 09:31:33 MENSAGEM** PREGOEIRO  
OBRIGADO POR PARTICIPAREM DESTA LICITAÇÃO

**13/11/2023 09:32:02 MENSAGEM** PREGOEIRO  
LEMBRANDO SEMPRE OFERTAR LANCES E PRODUTOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

**13/11/2023 09:32:15 MENSAGEM** PREGOEIRO  
DESEJO UM ÓTIMO CERTAME A TODOS

**13/11/2023 10:05:18 MENSAGEM** PREGOEIRO  
VAMOS ANALISAR OS DOCUMENTOS DA EMPRESA E RETORNAREMOS ÀS 10:30HS

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR

13/11/2023 10:35:45 MENSAGEM PREGOEIRO

APÓS ANALISE VERIFICAMOS QUE A EMPRES NÃO APRESENTOU A DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA CONFORME ITEM 10.9.2 DO EDITAL

13/11/2023 10:36:31 MENSAGEM PREGOEIRO

VAMOS ANALSAR OS DOCUMENTOS DA SEGUNDA COLOCADA E RETORNAREMOS ÀS11hs

13/11/2023 11:00:26 MENSAGEM PREGOEIRO

APÓA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO VERIFICAMOS QUE A EMPRESA ENCONTRA-SE HABILITADA

13/11/2023 11:18:27 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA adicionou o arquivo ac556056f7f64fddae8ba7c60b398df0.pdf aos documentos complementares.

LOTE 1 - ADJUDICADO  
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	Modelo	Valor Total
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Biofinger	Modelo: Biofinger Web	
Descrição: CESSÃO DE USO MENSAL DOS SOFTWARES PARA GESTÃO DE PONTO ELETRONICO, COMUNICAÇÃO COM OS RELOGIOS, MONITORAMENTO DE CONECTIVIDADE, SERVICE DESK E CHAT; APLICATIVO PARA REGISTRO VIA CELULAR E TABLET, INTEGRAÇÃO COM A FOLHA DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÕES E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.APROXIMADAMENTE: 430 SERVIDORES				
Quantidade: 12		Valor Unit.: 541,70		Valor Total: 6.500,40
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: Própria	
Descrição: INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) REGISTRADORES ELETRONICOS DE PONTO, SISTEMAS E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO SETOR RESPONSAVEL.				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 130,00		Valor Total: 130,00
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: Henry	Modelo: Primme Ponto	
Descrição: LOCAÇÃO DE REGISTRADORES ELETRONICOS DE PONTO (REP) PARA REGISTRO DO PONTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/ PR, COM O FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE PONTO IMPRESSAÔ. COM LEITOR BIOMETRICO VERMELHO, 500 DPI, LEITOR DE CRACHÁ, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, SUPORTE TECNICO, DESLOCAMENTO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E HORA TECNICA INCLUSA.05 UNIDADES				
Quantidade: 12		Valor Unit.: 1.030,80		Valor Total: 12.369,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PONTOTECH COMERCIO E	019	50.943.973/0001-32	55.431,33	19.000,00		Sim
2 LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS	007	37.443.252/0001-03	55.431,33	34.990,00	84,16	Sim
3 STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA	120	10.278.563/0001-08	55.431,33	50.000,00	42,90	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	140	45.502.808/0001-05	55.431,33	18.999,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

20/10/2023 08:50:54	PUBLICADO				
23/10/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
13/11/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
13/11/2023 09:32:22	DISPUTA				
13/11/2023 09:32:22	LANCE	STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 120)			55.431,33
13/11/2023 09:32:22	LANCE	LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (PARTICIPANTE 007)			55.431,33
13/11/2023 09:32:22	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)			55.431,33



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR

13/11/2023 09:32:22	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	55.431,33
13/11/2023 09:33:14	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	55.430,00
13/11/2023 09:34:14	LANCE	LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	55.420,00
13/11/2023 09:34:25	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	55.419,00
13/11/2023 09:34:54	LANCE	LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	55.410,00
13/11/2023 09:34:57	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	55.415,00
13/11/2023 09:35:06	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	55.400,00
13/11/2023 09:35:15	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	55.399,00
13/11/2023 09:35:46	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	55.350,00
13/11/2023 09:35:56	LANCE	LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	55.390,00
13/11/2023 09:36:10	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	55.349,00
13/11/2023 09:36:16	LANCE	LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	55.340,00
13/11/2023 09:36:28	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	55.300,00
13/11/2023 09:36:38	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	55.299,00
13/11/2023 09:37:07	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	55.290,00
13/11/2023 09:37:31	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	55.289,00
13/11/2023 09:37:32	LANCE	LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	55.280,00
13/11/2023 09:37:53	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	55.279,00
13/11/2023 09:38:09	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	55.250,00
13/11/2023 09:38:35	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	55.249,00
13/11/2023 09:38:38	LANCE	LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	55.240,00
13/11/2023 09:38:46	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	55.239,00
13/11/2023 09:38:52	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	55.230,00
13/11/2023 09:39:17	LANCE	LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	55.220,00
13/11/2023 09:39:27	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	55.210,00
13/11/2023 09:39:29	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	55.219,00
13/11/2023 09:39:35	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	55.209,00
13/11/2023 09:39:42	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	55.200,00
13/11/2023 09:39:49	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	55.199,00
13/11/2023 09:40:07	LANCE	LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	55.190,00
13/11/2023 09:40:33	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	55.189,00
13/11/2023 09:40:33	<b>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</b>		
13/11/2023 09:40:41	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	55.150,00
13/11/2023 09:41:10	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	55.149,00
13/11/2023 09:41:10	LANCE	LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	55.140,00
13/11/2023 09:41:15	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	55.130,00
13/11/2023 09:41:20	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	55.129,00
13/11/2023 09:41:26	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	55.120,00
13/11/2023 09:41:30	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	55.119,00
13/11/2023 09:41:37	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	55.100,00
13/11/2023 09:41:43	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	55.099,00
13/11/2023 09:41:48	LANCE	STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 120)	55.000,00
13/11/2023 09:41:51	LANCE	LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	55.090,00
13/11/2023 09:41:54	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	54.900,00



**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

13/11/2023 09:41:54	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	54.999,00
13/11/2023 09:42:04	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	54.899,00
13/11/2023 09:42:12	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	54.800,00
13/11/2023 09:42:27	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	54.799,00
13/11/2023 09:42:34	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	54.700,00
13/11/2023 09:42:39	LANCE	LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	54.790,00
13/11/2023 09:42:41	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	54.699,00
13/11/2023 09:42:50	LANCE	LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	54.500,00
13/11/2023 09:42:53	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	54.600,00
13/11/2023 09:42:58	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	54.400,00
13/11/2023 09:43:03	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	54.399,00
13/11/2023 09:43:12	LANCE	STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 120)	54.350,00
13/11/2023 09:43:14	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	54.200,00
13/11/2023 09:43:25	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	54.199,00
13/11/2023 09:43:28	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	53.800,00
13/11/2023 09:43:33	LANCE	LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	54.150,00
13/11/2023 09:43:36	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	53.799,00
13/11/2023 09:43:42	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	53.700,00
13/11/2023 09:43:43	LANCE	LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	53.500,00
13/11/2023 09:43:49	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	53.400,00
13/11/2023 09:43:50	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	53.499,00
13/11/2023 09:43:57	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	53.399,00
13/11/2023 09:44:02	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	53.200,00
13/11/2023 09:44:09	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	53.199,00
13/11/2023 09:44:26	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	53.100,00
13/11/2023 09:44:35	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	53.099,00
13/11/2023 09:44:40	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	52.999,00
13/11/2023 09:44:44	LANCE	LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	52.900,00
13/11/2023 09:44:51	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	52.899,00
13/11/2023 09:44:51	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	52.800,00
13/11/2023 09:44:59	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	52.799,00
13/11/2023 09:45:03	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	52.700,00
13/11/2023 09:45:09	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	52.699,00
13/11/2023 09:45:14	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	52.600,00
13/11/2023 09:45:21	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	52.599,00
13/11/2023 09:45:26	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	52.500,00
13/11/2023 09:45:31	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	52.499,00
13/11/2023 09:45:33	LANCE	STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 120)	52.400,00
13/11/2023 09:45:38	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	52.200,00
13/11/2023 09:45:45	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	52.199,00
13/11/2023 09:45:49	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	52.100,00
13/11/2023 09:46:00	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	52.099,00
13/11/2023 09:46:10	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	52.090,00
13/11/2023 09:46:17	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	52.089,00



**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

13/11/2023 09:46:28	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	52.080,00
13/11/2023 09:46:36	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	52.079,00
13/11/2023 09:46:42	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	52.060,00
13/11/2023 09:46:48	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	52.059,00
13/11/2023 09:46:54	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	52.050,00
13/11/2023 09:47:00	LANCE	LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	51.900,00
13/11/2023 09:47:01	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	52.049,00
13/11/2023 09:47:06	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	51.800,00
13/11/2023 09:47:12	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	51.799,00
13/11/2023 09:47:17	LANCE	STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 120)	50.000,00
13/11/2023 09:47:17	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	51.700,00
13/11/2023 09:47:29	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	49.900,00
13/11/2023 09:47:30	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	49.999,00
13/11/2023 09:47:50	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	49.899,00
13/11/2023 09:47:57	LANCE	LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	49.800,00
13/11/2023 09:48:02	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	49.799,00
13/11/2023 09:48:04	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	49.500,00
13/11/2023 09:48:10	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	49.499,00
13/11/2023 09:48:16	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	49.000,00
13/11/2023 09:48:24	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	48.999,00
13/11/2023 09:48:37	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	48.000,00
13/11/2023 09:48:43	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	47.999,00
13/11/2023 09:48:48	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	47.000,00
13/11/2023 09:48:54	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	46.999,00
13/11/2023 09:48:58	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	46.000,00
13/11/2023 09:49:05	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	45.999,00
13/11/2023 09:49:10	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	45.000,00
13/11/2023 09:49:16	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	44.999,00
13/11/2023 09:49:20	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	44.000,00
13/11/2023 09:49:25	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	43.999,00
13/11/2023 09:49:30	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	43.000,00
13/11/2023 09:49:36	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	42.999,00
13/11/2023 09:49:41	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	40.000,00
13/11/2023 09:49:58	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	39.999,00
13/11/2023 09:50:03	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	39.000,00
13/11/2023 09:50:17	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	38.999,00
13/11/2023 09:50:23	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	38.000,00
13/11/2023 09:50:32	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	38.998,00
13/11/2023 09:50:40	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	38.997,00
13/11/2023 09:50:58	LANCE	LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	39.900,00
13/11/2023 09:51:12	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	37.999,00
13/11/2023 09:51:21	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	37.900,00
13/11/2023 09:51:37	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	37.899,00
13/11/2023 09:51:47	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	37.880,00



**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

13/11/2023 09:51:54	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	37.879,00
13/11/2023 09:52:17	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	37.800,00
13/11/2023 09:52:35	LANCE	LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	37.700,00
13/11/2023 09:52:41	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	37.600,00
13/11/2023 09:52:47	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	37.599,00
13/11/2023 09:52:57	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	37.500,00
13/11/2023 09:53:21	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	37.499,00
13/11/2023 09:53:31	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	37.490,00
13/11/2023 09:53:53	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	37.489,00
13/11/2023 09:54:04	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	37.480,00
13/11/2023 09:54:21	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	37.479,00
13/11/2023 09:54:24	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	37.390,00
13/11/2023 09:54:28	LANCE	LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	37.470,00
13/11/2023 09:54:39	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	37.389,00
13/11/2023 09:54:40	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	37.360,00
13/11/2023 09:54:46	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	37.359,00
13/11/2023 09:54:54	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	37.330,00
13/11/2023 09:55:04	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	37.329,00
13/11/2023 09:55:07	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	37.280,00
13/11/2023 09:55:31	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	37.279,00
13/11/2023 09:55:37	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	37.220,00
13/11/2023 09:55:46	LANCE	LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	37.200,00
13/11/2023 09:55:53	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	37.190,00
13/11/2023 09:55:54	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	37.199,00
13/11/2023 09:56:02	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	37.189,00
13/11/2023 09:56:06	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	37.000,00
13/11/2023 09:56:12	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	36.999,00
13/11/2023 09:56:16	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	36.000,00
13/11/2023 09:56:29	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	35.999,00
13/11/2023 09:56:37	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	35.000,00
13/11/2023 09:57:02	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	34.999,00
13/11/2023 09:57:23	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	34.000,00
13/11/2023 09:57:30	LANCE	LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.990,00
13/11/2023 09:57:38	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	33.999,00
13/11/2023 09:57:47	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	33.000,00
13/11/2023 09:57:53	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	32.999,00
13/11/2023 09:57:59	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	32.000,00
13/11/2023 09:58:19	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	31.999,00
13/11/2023 09:58:41	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	31.000,00
13/11/2023 09:58:57	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	30.999,00
13/11/2023 09:59:08	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	30.000,00
13/11/2023 09:59:16	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	29.999,00
13/11/2023 09:59:29	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	29.000,00
13/11/2023 09:59:37	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	28.999,00



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

13/11/2023 09:59:46	<b>LANCE</b>	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	<b>28.000,00</b>
13/11/2023 09:59:52	<b>LANCE</b>	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	<b>27.999,00</b>
13/11/2023 10:00:04	<b>LANCE</b>	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	<b>24.000,00</b>
13/11/2023 10:00:14	<b>LANCE</b>	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	<b>23.999,00</b>
13/11/2023 10:00:20	<b>LANCE</b>	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	<b>20.000,00</b>
13/11/2023 10:01:02	<b>LANCE</b>	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	<b>19.999,00</b>
13/11/2023 10:01:30	<b>LANCE</b>	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	<b>19.000,00</b>
13/11/2023 10:01:42	<b>LANCE</b>	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	<b>18.999,00</b>
13/11/2023 10:03:42	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
13/11/2023 10:03:42	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA			
13/11/2023 10:03:42	<b>HABILITAÇÃO</b>		
13/11/2023 10:30:56	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
13/11/2023 10:30:56	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA			
13/11/2023 10:30:57	<b>INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE</b>	PREGOEIRO	
ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA inabilitado. Motivo: A EMPRESA NÃO APRESENTOU A DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA CONFORME O ITEM 10.9.2 DO EDITAL RETIFICADO			
13/11/2023 11:00:32	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>		
13/11/2023 11:08:09	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
13/11/2023 11:22:12	<b>RECURSO MANIFESTADO</b>	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	
Registramos intenção de recurso em relação a nossa desclassificação, uma vez que atendemos aos requisitos do edital. Demais fundamentos serão expostos na peça recursal.			
13/11/2023 11:30:32	<b>DEFERIMENTO DE RECURSOS</b>		
13/11/2023 11:39:20	<b>MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA</b>	PREGOEIRO	
PELO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 10.9.2 DO EDITAL. NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA EXIGIDA NA FASE DE HABILITAÇÃO			
13/11/2023 11:39:33	<b>EM ADJUDICAÇÃO</b>		
13/11/2023 11:40:31	<b>MENSAGEM</b>	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 019: VAMOS MELHORARA O VALOR DA PRPOSTA?			
13/11/2023 11:43:41	<b>MENSAGEM</b>	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE	
Bom dia Sr. Pregoeiro, infelizmente não podemos, já estamos no limite do nosso valor.			
13/11/2023 11:47:10	<b>MENSAGEM</b>	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 019: A PROPOSTA FOI READEQUADA COM OS VALORES INDIVIDUAIS NA PLATAFORMA? SE NÃO FOR POR GENTILEZA FAZER E ANEXAR.			
13/11/2023 11:51:26	<b>ADJUDICADO</b>		

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR



AUTORIDADE: OSCAR DELGADO



PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER



APOIO ELYESER GONÇALVES LESZCZYNSKI



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023  
Processo Administrativo Nº 111/2023  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER  
Data de Publicação: 20/10/2023 08:50:55

TOTAL DO PROCESSO: **19.000,00**

**PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA** **50.943.973/0001-32** **19.000,00**

**LOTE 1** Quant.: 1 Num: 019 Lance: 19.000,00 **Total: 19.000,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Biofinger Modelo: Biofinger Web

Descrição: CESSÃO DE USO MENSAL DOS SOFTWARES PARA GESTÃO DE PONTO ELETRONICO, COMUNICAÇÃO COM OS RELOGIOS, MONITORAMENTO DE CONECTIVIDADE, SERVICE DESK E CHAT; APLICATIVO PARA REGISTRO VIA CELULAR E TABLET, INTEGRAÇÃO COM A FOLHA DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÕES E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.APROXIMADAMENTE: 430 SERVIDORES

Quantidade: 12 Val. Ref.: 1.496,40 **Valor Unit.: 541,70** Total Item: 6.500,40

Item: 2 Unidade: UNIDADE Marca: Própria Modelo: Própria

Descrição: INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) REGISTRADORES ELETRONICOS DE PONTO, SISTEMAS E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO SETOR RESPONSAVEL.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 3.303,33 **Valor Unit.: 130,00** Total Item: 130,00

Item: 3 Unidade: UNIDADE Marca: Henry Modelo: Primme Ponto

Descrição: LOCAÇÃO DE REGISTRADORES ELETRONICOS DE PONTO (REP) PARA REGISTRO DO PONTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/ PR, COM O FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE PONTO IMPRESSÃO. COM LEITOR BIOMETRICO VERMELHO, 500 DPI, LEITOR DE CRACHÁ, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, SUPORTE TECNICO, DESLOCAMENTO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E HORA TECNICA INCLUSA.05 UNIDADES

Quantidade: 12 Val. Ref.: 2.847,60 **Valor Unit.: 1.030,80** Total Item: 12.369,60

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR



AUTORIDADE: OSCAR DELGADO



PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER



APOIO ELYESER GONÇALVES LESZCZYNSKI



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023  
Processo Administrativo Nº 111/2023  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER  
Data de Publicação: 20/10/2023 08:50:55

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 13/11/2023 11:52:01  
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

<b>Item: 1</b>	Unidade: UNIDADE	Marca: Biofinger	Modelo: Biofinger Web
Descrição: CESSÃO DE USO MENSAL DOS SOFTWARES PARA GESTÃO DE PONTO ELETRONICO, COMUNICAÇÃO COM OS RELOGIOS, MONITORAMENTO DE CONECTIVIDADE, SERVICE DESK E CHAT; APLICATIVO PARA REGISTRO VIA CELULAR E TABLET, INTEGRAÇÃO COM A FOLHA DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÕES E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.APROXIMAMENTE: 430 SERVIDORES			
Quantidade: 12		<b>Valor Unit.:</b> 541,70	<b>Valor Total:</b> 6.500,40
<b>Item: 2</b>	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) REGISTRADORES ELETRONICOS DE PONTO, SISTEMAS E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO SETOR RESPONSAVEL.			
Quantidade: 1		<b>Valor Unit.:</b> 130,00	<b>Valor Total:</b> 130,00
<b>Item: 3</b>	Unidade: UNIDADE	Marca: Henry	Modelo: Primme Ponto
Descrição: LOCAÇÃO DE REGISTRADORES ELETRONICOS DE PONTO (REP) PARA REGISTRO DO PONTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/ PR, COM O FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE PONTO IMPRESSÃO. COM LEITOR BIOMETRICO VERMELHO, 500 DPI, LEITOR DE CRACHÁ, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, SUPORTE TECNICO, DESLOCAMENTO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E HORA TECNICA INCLUSA.05 UNIDADES			
Quantidade: 12		<b>Valor Unit.:</b> 1.030,80	<b>Valor Total:</b> 12.369,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PONTOTECH COMERCIO E	019	50.943.973/0001-32	55.431,33	19.000,00		Sim
2 LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS	007	37.443.252/0001-03	55.431,33	34.990,00	84,16	Sim
3 STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA	120	10.278.563/0001-08	55.431,33	50.000,00	42,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	140	45.502.808/0001-05	55.431,33	18.999,00		Sim



AUTORIDADE: OSCAR DELGADO



## RELATÓRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 111/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2023

O presente processo Licitatório foi instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste – PR, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, e tem como OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUENCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO, APLICATIVO PARA REGISTRO VIA CELULAR OU TABLET, INTEGRAÇÃO COM A FOLHA DE PAGAMENTO, FORNECIMENTO EM COMODATO DE 05 (CINCO) RELÓGIOS PONTOS COM LEITOR BIOMÉTRICO 500 DPI VERMELHO E LEITOR DE RFID, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS, HORA TÉCNICA E DESLOCAMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 07 (SETE) RELÓGIOS QUE O MUNICÍPIO JÁ POSSUI”. Iniciado seus tramites legais, teve o seguinte desenvolvimento. O aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 23 de outubro de 2023, edição 2883, desta forma, disponibilizado aos interessados. Sendo que procederam ao acesso através da plataforma eletrônica BLL COMPRAS do edital as empresas: 1) LAS VEGAS SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA; 2) STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA; 3) ASAE SERVIÇOS ELETRICOS LTDA e 4) PONTOTECH COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. Durante o prazo para elaboração das propostas a empresa F B S COMÉRCIO, SERVIÇOS E ASSISTENCIA TÉCNICA, solicitou esclarecimentos sobre as especificações do objeto, as quais foram sanadas conforme Ata de Sessão de Adjudicação. Na data e hora aprazada verificou-se que demonstraram interesse em participar da referida licitação, protocolando as propostas e documentação, as seguintes empresas: 1) LAS VEGAS SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA; 2) STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA; 3) ASAE SERVIÇOS ELETRICOS LTDA e 4) PONTOTECH COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. Como indica a ata de sessão do Pregão Eletrônico.

Após, foi realizada a análise das propostas de lances anexadas na Plataforma BLL Compras, e em ato contínuo, foram verificadas as propostas apresentadas e constatada sua consonância com as exigências editalícias. Sendo assim, segue abaixo o resultado final onde consta o Item, o valor e o respectivo vencedor:

- 1) **ASAE SERVIÇOS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 45.502.808/0001-05, situada na Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, Nº 1065, Capão da Imbuia, Curitiba PR, neste ato representado pela Sra. ANA PAULA FAGUNDES PEREIRA, portadora do RG nº 9.431.508-5 SSP PR e inscrito no CPF nº 072.788.869-29.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	CESSÃO DE USO MENSAL DOS SOFTWARES PARA GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, COMUNICAÇÃO COM OS RELOGIOS, MONITORAMENTO DE CONECTIVIDADE, SERVICE DESK E CHAT; APLICATIVO PARA REGISTRO VIA CELULAR E TABLET, INTEGRAÇÃO COM A FOLHA DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÕES E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO. APROXIMADAMENTE: 430 SERVIDORES	12,00	SISPONTO	512,83	6.154,00
2	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) REGISTRADORES ELETRONICOS DE PONTO, SISTEMAS E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO SETOR RESPONSÁVEL.	1,00	PROPRIA	132,00	1.132,00
3	LOCAÇÃO DE REGISTRADORES ELETRONICOS DE PONTO (REP) PARA REGISTRO DO PONTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/ PR, COM O FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE PONTO IMPRESSÃO. COM LEITOR BIOMETRICO VERMELHO, 500 DPI, LEITOR DE CRACHÁ, MANUTENÇÃO	12,00	DIXI-IREP	976,08	11.713,00

M





PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, SUPORTE TECNICO, DESLOCAMENTO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E HORA TECNICA INCLUSA. 05 UNIDADES				
<b>TOTAL</b>				<b>18.999,00</b>

Encerrada a fase da proposta de preços, passou-se a analisar a documentação do licitante vencedor, sendo a documentação rubricada pela equipe de apoio e pregoeiro, sendo que na análise dos documentos verificou-se que a empresa: **ASAE SERVIÇOS ELETRICOS LTDA**, não apresentou a Declaração de Capacidade Técnica conforme o Item 10.9.2 do Edital, portanto a empresa foi declarada inabilitada. Passou-se a analisar a documentação da segunda colocada que apresentou a documentação em conformidade com o edital, assim a empresa participante foi considerada HABILITADA.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o pregoeiro emite o seu parecer final:

**Que a contratação do objeto do PREGÃO ELETRONICO n.º 059/2023, seja adjudicada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente vencedor, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório, a:**

- 1) **PONTOTECH COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 50.943.973/0001-32, situada na Rua São Paulo, Nº 909, Sala 302, Andar 3 Edif. Espelho das Águas, Centro, Marechal Cândido Rondon PR, neste ato representado pelo Sr. CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO, portador do RG nº 7.500.065-5 SSP PR e inscrito no CPF nº 045.143.419-67.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	marca	Preço Unit	Preço total
1	CESSÃO DE USO MENSAL DOS SOFTWARES PARA GESTÃO DE PONTO ELETRONICO, COMUNICAÇÃO COM OS RELOGIOS, MONITORAMENTO DE CONECTIVIDADE, SERVICE DESK E CHAT; APLICATIVO PARA REGISTRO VIA CELULAR E TABLET, INTEGRAÇÃO COM A FOLHA DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÕES E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO. APROXIMADAMENTE: 430 SERVIDORES	12,00	Biofinger	541,70	6.500,40
2	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) REGISTRADORES ELETRONICOS DE PONTO, SISTEMAS E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO SETOR RESPONSÁVEL.	1,00	Própria	130,00	130,00
3	LOCAÇÃO DE REGISTRADORES ELETRONICOS DE PONTO (REP) PARA REGISTRO DO PONTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/ PR, COM O FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE PONTO IMPRESSÃO. COM LEITOR BIOMETRICO VERMELHO, 500 DPI, LEITOR DE CRACHÁ, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, SUPORTE TECNICO, DESLOCAMENTO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E HORA TECNICA INCLUSA. 05 UNIDADES	12,00	Henry Prime	1.030,80	12.369,60
<b>TOTAL</b>					<b>19.000,00</b>

  
**Milício Vicente Stroher**  
Pregoeiro

Santa Maria do Oeste PR, 13 de novembro de 2023.



## **PARECER JURÍDICO**

***“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.***

### **PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023.**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2023.**

**Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUENCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO, APLICATIVO PARA REGISTRO VIA CELULAR OU TABLET, INTEGRAÇÃO COM A FOLHA DE PAGAMENTO, FORNECIMENTO EM COMODATO DE 05 (CINCO) RELÓGIOS PONTOS COM LEITOR BIOMÉTRICO 500 DPI VERMELHO E LEITOR RFID, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS, HORA TÉCNICA E DESLOCAMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 07 (SETE) RELÓGIOS QUE O MUNICÍPIO JÁ POSSUI.”**

Trata o presente Parecer da análise do procedimento licitatório supracitado, principalmente no que tange a sua fase externa. Ressaltando-se, outrossim de parecer quanto a regularidade formal, com base nos documentos constantes nos autos.





Assim, compulsando o procedimento, verifica-se que o Aviso de Licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, data de 23 de Outubro de 2023, edição 2.883, fls. 106, conforme faz prova os documentos acostados ao processo, atendendo assim o que determina o art. 4, V da Lei nº 10.520/2002., que dispõe § 2º, II, da lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe:

**“ Art. 4º – A fase externa do pregão iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras; I- a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º; II- do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital; III- do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I. do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso; IV- cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei 9.755, de 16 de dezembro de 1998; V- o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;**

Destaque-se também que encontra-se anexo aos autos informação, referente a divulgação junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa de nº 37/2009 – fls. 104, anexo ainda às fls. 107, comprovante de envio de edital a Câmara Municipal, atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 326/2011.

O prazo para retirada do edital transcorreu normalmente, não sendo apresentada nenhuma impugnação ao edital em questão. Sendo que somente **04** (Quatro) empresas, procederam à retirada do referido edital: **01) LAS VEGAS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., 02) STARK SOLUÇÕES EM**



**TECNOLOGIA LTDA.; 03) ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, E 04) PONTOTECH COMÉRCIO E DES. DE SOFTWARE LTDA.**

Na data e hora apazada verificou-se que procederam acesso através da plataforma eletrônica BLL Compras do edital e demonstraram interesse em participar da referida licitação, 04 (Quatro) empresas, tendo sido vencedora a empresa **ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA., a qual foi desclassificada e inabilitada**, por não ter apresentado os documentos referentes ao item 10.9.2, **Declaração de Capacidade Técnica**, protocolando as propostas e documentação, e a seguinte empresa foi considerada vencedora: **01- PONTOTECH COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA., com CNPJ nº 50.943.973/0001-32**, situada na Rua São Paulo, nº 909, Sala 302, 3º Andar, Centro, na cidade de Marechal Candido Rondon-Pr., com referência a todos os itens no valor total de **R\$ 19.000,00** (Dezenove mil reais).

Como se sabe, o pregão é uma modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade, destacados no art. 4º, do decreto 3.555/2000, que dispõe **"Art. 4º; A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas."**

Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa nova modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão do pregão, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação dos lances e habilitação, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja





dos itens requeridos para a habilitação, no escopo de evitar justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração. Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade, e impessoalidade nas decisões, como se verifica no caso em tela.

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.

Desta forma, pelo aspecto legal, esta assessoria opina que o presente procedimento licitatório deve ser encaminhado ao Chefe de Executivo Municipal para análise final, procedendo-se se assim o quiser e determinar, pela homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor de acordo com o constante no relatório de julgamento e classificação do pregoeiro, anexo ao procedimento.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de execução da advocacia prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou mesmo quanto a execução do contrato a ser firmado.

**S.M.J. É o Parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 16/Novembro de 2023.

  
**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
**Assessor Jurídico**



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

FLS. 993

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório nº 111/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 059/2023, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUENCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO, APLICATIVO PARA REGISTRO VIA CELULAR OU TABLET, INTEGRAÇÃO COM A FOLHA DE PAGAMENTO, FORNECIMENTO EM COMODATO DE 05 (CINCO) RELÓGIOS PONTOS COM LEITOR BIOMÉTRICO 500 DPI VERMELHO E LEITOR DE RFID, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS, HORA TÉCNICA E DESLOCAMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 07 (SETE) RELÓGIOS QUE O MUNICÍPIO JÁ POSSUI"**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

### VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

- 1) **PONTOTECH COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 50.943.973/0001-32, situada na Rua São Paulo, Nº 909, Sala 302, Andar 3 Edif. Espelho das Águas, Centro, Marechal Cândido Rondon PR, neste ato representado pelo Sr. CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO, portador do RG nº 7.500.065-5 SSP PR e inscrito no CPF nº 045.143.419-67.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	CESSÃO DE USO MENSAL DOS SOFTWARES PARA GESTÃO DE PONTO ELETRONICO, COMUNICAÇÃO COM OS RELOGIOS, MONITORAMENTO DE CONECTIVIDADE, SERVICE DESK E CHAT; APLICATIVO PARA REGISTRO VIA CELULAR E TABLET, INTEGRAÇÃO COM A FOLHA DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÕES E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO. APROXIMADAMENTE: 430 SERVIDORES	12,00	Biofinger	541,70	6.500,40
2	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) REGISTRADORES ELETRONICOS DE PONTO, SISTEMAS E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO SETOR RESPONSÁVEL.	1,00	Própria	130,00	130,00
3	LOCAÇÃO DE REGISTRADORES ELETRONICOS DE PONTO (REP) PARA REGISTRO DO PONTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/ PR, COM O FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE PONTO IMPRESSÃO. COM LEITOR BIOMETRICO VERMELHO, 500 DPI, LEITOR DE CRACHÁ, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, SUPORTE TECNICO, DESLOCAMENTO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E HORA TECNICA INCLUSA. 05 UNIDADES	12,00	Henry Prime	1.030,80	12.369,60
<b>TOTAL</b>					<b>19.000,00</b>

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.



FLS. 224



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 16 de novembro de 2023.

**OSCAR DELGADO**  
**Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório nº 111/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 059/2023, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUENCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO, APLICATIVO PARA REGISTRO VIA CELULAR OU TABLET, INTEGRAÇÃO COM A FOLHA DE PAGAMENTO, FORNECIMENTO EM COMODATO DE 05 (CINCO) RELÓGIOS PONTOS COM LEITOR BIOMÉTRICO 500 DPI VERMELHO E LEITOR DE RFID, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS, HORA TÉCNICA E DESLOCAMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 07 (SETE) RELÓGIOS QUE O MUNICÍPIO JÁ POSSUI”**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

**VENCEDORES CONFORME PLANILHA:**

**PONTOTECH COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 50.943.973/0001-32, situada na Rua São Paulo, Nº 909, Sala 302, Andar 3 Edif. Espelho das Águas, Centro, Marechal Cândido Rondon PR, neste ato representado pelo Sr. CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO, portador do RG nº 7.500.065-5 SSP PR e inscrito no CPF nº 045.143.419-67.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
	CESSÃO DE USO MENSAL DOS SOFTWARES PARA GESTÃO DE PONTO ELETRONICO, COMUNICAÇÃO COM OS RELOGIOS, MONITORAMENTO DE CONECTIVIDADE, SERVICE DESK E CHAT; APLICATIVO PARA REGISTRO VIA CELULAR E TABLET, INTEGRAÇÃO COM A FOLHA DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÕES E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO. APROXIMADAMENTE: 430 SERVIDORES	12,00	Biofinger	541,70	6.500,40
2	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) REGISTRADORES ELETRONICOS DE PONTO, SISTEMAS E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO SETOR RESPONSÁVEL.	1,00	Própria	130,00	130,00
3	LOCAÇÃO DE REGISTRADORES ELETRONICOS DE PONTO (REP) PARA REGISTRO DO PONTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/ PR, COM O FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE PONTO IMPRESSÃO. COM LEITOR BIOMETRICO VERMELHO, 500 DPI, LEITOR DE CRACHÁ, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, SUPORTE TECNICO, DESLOCAMENTO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E HORA TECNICA INCLUSA. 05 UNIDADES	12,00	Henry Prime	1.030,80	12.369,60
<b>TOTAL</b>					<b>19.000,00</b>

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 16 de novembro de 2023.

**OSCAR DELGADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elyeser Gonçalves Leszcznski  
**Código Identificador:AA5B3A4E**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/11/2023. Edição 2900  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

## CONTRATO Nº 225/2023

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa **PONTOTECH COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 6.296.081-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 041.420.939-75, e **CONTRATADA: PONTOTECH COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Paulo, Nº 909, Sala 302, Andar 3 Edif. Espelho das Águas, Centro, Marechal Cândido Rondon PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 50.943.973/0001-32, neste ato representada pelo **Sr. CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO**, residente e domiciliado a Rua Paraná, 652, na Cidade de Candido Rondon PR, portador da CI/RG nº 7.500.065-5 SSP PR e do CPF/MF nº 045.143.419-67.

### CLÁUSULA I – OBJETO

“**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUENCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO, APLICATIVO PARA REGISTRO VIA CELULAR OU TABLET, INTEGRAÇÃO COM A FOLHA DE PAGAMENTO, FORNECIMENTO EM COMODATO DE 05 (CINCO) RELÓGIOS PONTOS COM LEITOR BIOMÉTRICO 500 DPI VERMELHO E LEITOR DE RFID, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS, HORA TÉCNICA E DESLOCAMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 07 (SETE) RELÓGIOS QUE O MUNICÍPIO JÁ POSSUI**”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

conforme a seguir:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	marca	Preço Unitário	Preço Total
1	CESSÃO DE USO MENSAL DOS SOFTWARES PARA GESTÃO DE PONTO ELETRONICO, COMUNICAÇÃO COM OS RELOGIOS, MONITORAMENTO DE CONECTIVIDADE, SERVICE DESK E CHAT; APLICATIVO PARA REGISTRO VIA CELULAR E TABLET, INTEGRAÇÃO COM A FOLHA DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÕES E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO. APROXIMADAMENTE: 430 SERVIDORES	12,00	Biofinger	541,70	6.500,40
2	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) REGISTRADORES ELETRONICOS DE PONTO, SISTEMAS E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO SETOR RESPONSÁVEL.	1,00	Própria	130,00	130,00
3	LOCAÇÃO DE REGISTRADORES ELETRONICOS DE PONTO (REP) PARA REGISTRO DO PONTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/ PR, COM O FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE PONTO IMPRESSÃO. COM LEITOR BIOMETRICO VERMELHO, 500 DPI, LEITOR DE CRACHÁ, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, SUPORTE TECNICO, DESLOCAMENTO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E HORA TECNICA INCLUSA. 05 UNIDADES	12,00	Henry Prime	1.030,80	12.369,60

CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO:04514341967

Digitally signed by CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO:04514341967  
 DN: cn=CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO:04514341967, o=Santa Maria do Oeste, ou=PR, email=carlos.zanquetta@pm.sma.pr.gov.br, c=BR  
 Date: 2023.11.17 14:38:40-03'00'  
 Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

TOTAL	19.000,00
-------	-----------

### CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º 60/2023**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

### CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$ 19.000,0 (dezenove mil)**, denominado valor contratual.

### Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3080	13.002.10.301.1001.2075	494	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3240	13.002.10.301.1001.2080	303	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

### CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

#### Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

#### Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº 091/2022, de 09 de agosto de 2022.

#### Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

#### Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

### CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO:04514341967

Digitally signed by CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO:04514341967  
DN: cn=CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO:04514341967, o=Santa Maria do Oeste, ou=PR, email=carloszanquettacardozo@smo.pr.gov.br, c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC, ou=SC, ou=UFPR, ou=PR, ou=ZANQUETTA CARDOZO:04514341967  
Reason: your signing reason here  
Location: your signing location here  
Date: 2023.11.17 14:38:40-03'00'  
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0





# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

## CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues e instalados conforme solicitação da Secretaria de Administração no seguinte endereço, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, Cep; 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, ou outro endereço indicado, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min.

### Parágrafo Primeiro

Os produtos e serviços descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

### Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

### Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

### Parágrafo Quarto

Caso os produtos e serviços não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

### Parágrafo Quinto

Os produtos e serviços serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

### Parágrafo Sexto

Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

### Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

### Parágrafo Oitavo

Os produtos e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

### Parágrafo Nono

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CARLOS  
EDUARDO  
ZANQUETTA  
CARDOZO:0  
4514341967

Digitally signed by CARLOS  
EDUARDO ZANQUETTA  
CARDOZO:04514341967  
DN: cn=CARLOS EDUARDO  
ZANQUETTA  
CARDOZO:04514341967  
(reason: your signing reason here  
Location: your signing location here  
Date: 2023.11.17 14:38:40-03'00'  
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

## Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos e serviços não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

## Parágrafo Décimo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

## Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

## Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

## CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- d) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.  
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- h) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.





# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.

m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

p) Operar como uma organização completa e independente.

q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

## Parágrafo Único

### Garantia dos Produtos:

a) O período de garantia é de no mínimo 12 meses.

b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.

m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

p) Operar como uma organização completa e independente.

q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

## Parágrafo Único

### Garantia dos Produtos:

a) O período de garantia é de no mínimo 12 meses.

b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.





# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.
- f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

### CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato a servidora pública **ROSANGELA APARECIDA CANTELE MACHADO**, inscrita no CPF sob o nº 060.899.679-39 – Assistente em Administração.

#### Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

#### Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos

CARLOS  
EDUARDO  
ZANQUETTA  
CARDOZO:0  
4514341967

Digitally signed by CARLOS  
EDUARDO ZANQUETTA  
CARDOSO:04514341967  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
SICUT18888888 v3, ou=  
26162271000107, ou=  
Videoconferencia, ou=Certificado PF  
v1, cn=CARLOS EDUARDO  
ZANQUETTA  
CARDOSO:04514341967  
[Reason: your signing reason here  
Location: your signing location here  
Date: 2023.11.17 14:38:40-03'00'  
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0]



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
- b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

### Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

### Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

### Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

### Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA,

CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO:04514341967

Digitally signed by CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO:04514341967  
DN: cn=CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO:04514341967, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF  
Reason: you're signing reason here  
Location: your signing location here  
Date: 2023.11.17 14:38:40-0300  
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0





# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

## Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

## Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

### Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste PR, 17 de novembro de 2023.

CARLOS EDUARDO  
ZANQUETTA  
CARDOZO:04514341967

Digitally signed by CARLOS EDUARDO ZANQUETTA  
CARDOZO:04514341967  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=26182271000107, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO:04514341967  
Reason: I agree to the terms defined by the placement of my signature in this document  
Location:  
Date: 2023.11.17 14:31:53-03'00'  
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

  
OSCAR DELGADO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

PONTOTECH COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA  
CONTRATADA

CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO:04514341967

Digitally signed by CARLOS EDUARDO ZANQUETTA  
CARDOZO:04514341967  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=26182271000107, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO:04514341967  
Reason: your signing reason here  
Location: your signing location here  
Date: 2023.11.17 14:38:40-03'00'  
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

MARCOS ANTONIO DE LIMA  
RG:9.769.349-8  
TESTEMUNHA 1

MILICIO VICENTE STROHER  
RG:3.916.724-7  
TESTEMUNHA 2





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

**CONTRATADA:** PONTOTECH COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 50.943.973/0001-32, situada na Rua São Paulo, Nº 909, Sala 302, Andar 3 Edif. Espelho das Águas, Centro, Marechal Cândido Rondon PR.

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUENCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO, APLICATIVO PARA REGISTRO VIA CELULAR OU TABLET, INTEGRAÇÃO COM A FOLHA DE PAGAMENTO, FORNECIMENTO EM COMODATO DE 05 (CINCO) RELÓGIOS PONTOS COM LEITOR BIOMÉTRICO 500 DPI VERMELHO E LEITOR DE RFID, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS, HORA TÉCNICA E DESLOCAMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 07 (SETE) RELÓGIOS QUE O MUNICÍPIO JÁ POSSUI”.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	marca	Preço Unit	Preço total
1	CESSÃO DE USO MENSAL DOS SOFTWARES PARA GESTÃO DE PONTO ELETRONICO, COMUNICAÇÃO COM OS RELOGIOS, MONITORAMENTO DE CONECTIVIDADE, SERVICE DESK E CHAT; APLICATIVO PARA REGISTRO VIA CELULAR E TABLET, INTEGRAÇÃO COM A FOLHA DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÕES E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO. APROXIMADAMENTE: 430 SERVIDORES	12,00	Biofinger	541,70	6.500,40
2	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) REGISTRADORES ELETRONICOS DE PONTO, SISTEMAS E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO SETOR RESPONSÁVEL.	1,00	Própria	130,00	130,00
3	LOCAÇÃO DE REGISTRADORES ELETRONICOS DE PONTO (REP) PARA REGISTRO DO PONTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/ PR, COM O FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE PONTO IMPRESSÃO. COM LEITOR BIOMETRICO VERMELHO, 500 DPI, LEITOR DE CRACHÁ, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, SUPORTE TECNICO, DESLOCAMENTO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E HORA TECNICA INCLUSA. 05 UNIDADES	12,00	Henry Prime	1.030,80	12.369,60
<b>TOTAL</b>					<b>19.000,00</b>

O total do item é de R\$ 19.000,0 (dezenove mil).

**Data de assinatura:** 17 de novembro de 2023.

**Vigência:** 18/11/2024

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

**CONTRATADA:** PONTOTECH COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 50.943.973/0001-32, situada na Rua São Paulo, Nº 909, Sala 302, Andar 3 Edif. Espelho das Águas, Centro, Marechal Cândido Rondon PR.

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUENCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO, APLICATIVO PARA REGISTRO VIA CELULAR OU TABLET, INTEGRAÇÃO COM A FOLHA DE PAGAMENTO, FORNECIMENTO EM COMODATO DE 05 (CINCO) RELÓGIOS PONTOS COM LEITOR BIOMÉTRICO 500 DPI VERMELHO E LEITOR DE RFID, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS, HORA TÉCNICA E DESLOCAMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 07 (SETE) RELÓGIOS QUE O MUNICÍPIO JÁ POSSUI”.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	CESSÃO DE USO MENSAL DOS SOFTWARES PARA GESTÃO DE PONTO ELETRONICO. COMUNICAÇÃO COM OS RELOGIOS, MONITORAMENTO DE CONECTIVIDADE, SERVICE DESK E CHAT; APLICATIVO PARA REGISTRO VIA CELULAR E TABLET, INTEGRAÇÃO COM A FOLHA DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÕES E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO. APROXIDAMENTE: 430 SERVIDORES	12,00	Biofinger	541,70	6.500,40
2	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) REGISTRADORES ELETRONICOS DE PONTO, SISTEMAS E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO SETOR RESPONSAVEL.	1,00	Própria	130,00	130,00
3	LOCAÇÃO DE REGISTRADORES ELETRONICOS DE PONTO (REP) PARA REGISTRO DO PONTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/ PR, COM O FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE PONTO IMPRESSÃO. COM LEITOR BIOMETRICO VERMELHO, 500 DPI, LEITOR DE CRACHÁ, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, SUPORTE TECNICO, DESLOCAMENTO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E HORA TECNICA INCLUSA. 05 UNIDADES	12,00	Henry Prime	1.030,80	12.369,60
<b>TOTAL</b>					<b>19.000,00</b>

O total do item é de **R\$ 19.000,0 (dezenove mil)**.

**Data de assinatura:** 17 de novembro de 2023.

**Vigência:** 18/11/2024

**Publicado por:**  
Elyeser Gonçalves Leszcznski  
**Código Identificador:**EF6B6BE2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/11/2023. Edição 2901  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>